



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
(48) 3721-9102 - <https://hu-ufsc.hubrasil.gov.br>

Processo nº 23820.004226/2026-79

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90.067/2026

Pregão Eletrônico SRP N.º 90.067/2026
Aquisição de Mobiliário e Equipamentos não Assistenciais

Abertura Sessão Pública: 14 de julho de 2026, às 09:00 hs
No Sítio [Comprasgov - Compras](#)
UASG: 155913

Objeto

Aquisição de **Mobiliário e Equipamentos não Assistenciais** por meio de Registro de Preços, a fim de atender às necessidades do Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago (HU/UFSC), Unidade Gestora (UG) 155913, integrante da Rede HU BRASIL, pelo período de 12 (doze) meses.

A descrição detalhada do objeto, contendo as especificações técnicas, unidades de medida, quantidades estimadas e demais informações constam no Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto do Termo de Referência.

Modelo da Contratação

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), sendo a aquisição dos produtos precedida de emissão de Nota de Empenho em favor do fornecedor adjudicatário, conforme os itens e preços registrados na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP).

O prazo de vigência das Atas de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, conforme a conveniência da Administração, a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Valor Estimado

Conforme o art. 30, § 1º, do RCC 3.0, os preços referenciais desta contratação são sigilosos, sendo divulgados apenas após a fase de lances na etapa externa da licitação.

Critério de Julgamento

Menor preço.

Modo de Disputa

Aberto.

Intervalo Mínimo entre os Lances

Conforme Termo de Referência.

ME/EPP Equiparadas

Não

Margem de preferência

Não

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

Até às 23h59min do dia 06/07/2026, por meio do correio eletrônico licitacoes.hu-ufsc@ebserh.gov.br, ou, por escrito, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU/UFSC)**, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HU Brasil), sediado(a) na Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade, Florianópolis-SC, CEP 88036-800, **CNPJ 15.126.437/0034-01**, UG-155913, na pessoa do Agente de Contratação/Comissão de Contratação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil/HU Brasil, versão 3.0, aprovado por meio da Resolução n.º 297/2025 do Conselho de Administração (RCC 3.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação) e, de forma subsidiária, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

1. OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **MOBILIÁRIO E**

EQUIPAMENTOS NÃO ASSISTENCIAIS, por meio de registro de preços, a fim de atender às necessidades do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU/UFSC)**, Unidade Gestora (UG) 155913, integrante da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HU BRASIL), integrante da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HU BRASIL), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A descrição detalhada do objeto e a estimativa de consumo constam no Anexo I – Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto do Termo de Referência, em que os licitantes poderão visualizar as especificações técnicas dos produtos que serão licitados, as unidades de medida, as respectivas quantidades e demais informações relacionadas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras aplicáveis aos órgãos gerenciador e participantes, ao remanejamento de saldos, às eventuais adesões e à gestão da Ata de Registro de Preços são aquelas estabelecidas na minuta da respectiva Ata.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1. O tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 somente será aplicável ao item cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão 1193/2024-TCU-Plenário).

3.5.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.3. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.5. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 70 do RCC 3.0 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quais sejam:

3.5.5.1. suspensão no âmbito da Rede HU BRASIL;

3.5.5.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.5.5.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.5.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.5.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.5.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.5.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.5.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.5.5.9. cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na HU BRASIL;

3.5.5.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da HU BRASIL;

3.5.5.11. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a HU BRASIL;

3.5.5.12. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.6. As vedações previstas neste instrumento aplicam-se ainda:

3.6.1. à contratação, como pessoa física, e à participação em procedimentos licitatórios na condição de licitante, dos seguintes agentes:

3.6.1.1. integrantes de órgão estatutário;

3.6.1.2. empregados da HU BRASIL;

3.6.1.3. servidores cedidos ou em exercício na HU BRASIL;

3.6.1.4. integrantes do Ministério da Educação;

3.6.1.5. integrantes de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatárias de contratos de gestão com a HU BRASIL.

3.6.2. àqueles que possuam relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

3.6.2.1. integrantes de órgãos estatutários da HU BRASIL;

3.6.2.2. empregados, servidores cedidos ou em exercício na HU BRASIL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

3.6.2.3. autoridades do Ministério da Educação;

3.6.2.4. autoridades das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a HU BRASIL.

3.6.3. àqueles cujo proprietário, ainda que na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a HU BRASIL há menos de 6 (seis) meses.

3.7. As vedações previstas no art. 70 do RCC 3.0 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da HU BRASIL, disponível em www.gov.br/hubrasil.

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da Rede HU BRASIL, disponível em www.gov.br/hubrasil.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este Edital.

4.2. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos.

4.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacoes.hu-ufsc@ebserh.gov.br**, até às 23h59min do dia 06/07/2026, ou, por escrito, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto neste instrumento, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida neste Edital.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a HU BRASIL.

4.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após convocação para esse fim.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.4.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);

5.4.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.4.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à HU BRASIL indicar nominalmente pessoas;

5.4.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.12. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a HU BRASIL, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela HU BRASIL ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. quantidade ofertada;

6.1.3. marca/Fabricante;

6.1.4. modelo/Versão.

6.2. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Não será admitida a previsão diferente em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Na hipótese de a execução contratual estar sujeita à aplicação de normas tributárias que impliquem alteração, extinção, desoneração ou reoneração de tributos, as propostas de preços deverão considerar as alíquotas vigentes na data de sua apresentação.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.13. O descumprimento das regras dispostas neste Edital por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias a o exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação ocorrerá de forma automática em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será o estabelecido na Matriz Referencial, constante no Termo de Referência.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste Edital, quando for o caso.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do art. 24, § 6º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI n.º 79/2024.

7.13.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do art. 25, § 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI n.º 79/2024.

7.14.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.133/2021.

7.19.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação.

7.19.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/2015.

7.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, § 9º, I, do Decreto n.º 8.538/2015).

7.20.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pelo fornecedor classificado em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.20.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.4. O licitante mais bem classificado nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.7. O tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 somente será aplicável ao item cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão 1193/2024-TCU-Plenário).

7.21. Os critérios de desempate observarão as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações específicas, quando instituídas.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme art. 5º, § 1º, do Decreto n.º 11.430/2023;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto n.º 12.304/2024.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.22.2.1. empresas brasileiras;

7.22.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

7.23. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.23.1. O sistema compras.gov.br irá realizar o sorteio de forma automática, verificando, primeiramente, se há proponentes em situação de empate real e realizando, entre eles, o sorteio automático.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema ordenará e divulgará automaticamente as propostas apresentadas, em ordem crescente de valores, conforme o critério de julgamento definido no Edital.

7.25. O valor estimado para a contratação será tornado público após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

7.26. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima dos preços máximos por item definidos para a contratação, o Agente de Contratação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima dos preços máximos por item definidos pela HU BRASIL.

7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no Edital, antes de findo o prazo.

7.27. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.28. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.29. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.30. Encerrada a classificação das propostas, será iniciada a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sicaf;

II - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.5.7.4, 3.5.7.5, 3.5.7.6, 3.5.7.7, 3.5.7.8 e 3.7, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua inabilitação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da [Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - conter vícios insanáveis;

II - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela HU BRASIL;

V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela HU BRASIL.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. A HU BRASIL poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

8.10. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no Edital, antes de findo o prazo.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Definido o resultado do julgamento, a HU BRASIL poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.26.

8.17. Nos termos do § 8º do art. 62 do RCC 3.0, admite-se a substituição da marca ou modelo do produto ofertado pelo licitante, sem que tal alteração seja considerada modificação da substância da proposta, desde que observadas as seguintes condições:

I - tanto o produto inicialmente proposto quanto o substituto devem atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Edital ou apresentar características superiores; e

II - deve haver manutenção integral dos preços unitários e totais constantes da proposta original.

8.18. Encerrada a fase de julgamento, será iniciada a fase de habilitação.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 65 a 69 do RCC 3.0.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a HU BRASIL;

9.3.3. impedimento, na mesma licitação, de participação de empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

9.3.4. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

9.3.5. habilitação técnica, quando exigida, por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, por meio do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.5.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.3.6. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato

9.3.7. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela HU BRASIL e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela HU BRASIL, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RCC 3.0.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018](#), art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018](#), art. 7º, caput).

9.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no Edital, antes de findo o prazo.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da [Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente

subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, em até 2 (duas) horas, para (art. 67 do RCC 3.0 e art. 39, § 4º, da [Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#)):

9.14.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame

9.14.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo de 2 (duas) horas.

9.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos o item anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do [Decreto n.º 8.538/2015](#)).

9.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar n.º 123/2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.22.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

9.22.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.23. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da habilitação jurídica são os seguintes:

9.23.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.2. Em se tratando de microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

9.23.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.4. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.23.6. No caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

9.23.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.23.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista são os seguintes:

9.24.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.24.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.24.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

9.24.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.25. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E/OU TÉCNICO-OPERACIONAL**, quando exigidos, estão previstos no Termo de Referência.

9.26. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.27. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.28. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da HU BRASIL, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.29. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.31.1. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.32. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.32.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que a existência de registro constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da [Lei n.º 10.522/2002](#).

9.33.1. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da [Lei n.º 10.522/2002](#).

9.34. Inexistindo registro no Cadin ou comprovada a regularização da situação que deu causa ao registro, será o licitante declarado vencedor.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei n.º 14.133/2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/hubbrasil/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/inteiro-teor-dos-processos-de-compra>.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao(à) Diretor(a) de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao(à) Gerente Administrativo(a), no caso dos Hospitais Universitários, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de vigência encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RCC 3.0.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a HU BRASIL a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à HU BRASIL convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

13.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei n.º 14.133/2021; e

13.1.2. mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.2.1. a apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 100 e 101 do RCC 3.0.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a HU BRASIL, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. Não havendo campo específico no sistema Compras.gov.br para manifestação de interesse em compor o cadastro de reserva, os licitantes serão consultados por meio do chat da licitação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU BRASIL, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

14.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a HU BRASIL em virtude de atos ilícitos praticados;

14.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços;

14.1.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

14.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

14.1.9. fraudar a licitação.

14.2. A aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar prevista neste Edital não impede a instauração e o julgamento de processo administrativo para apuração da

responsabilidade de pessoa jurídica, nos termos do art. 8º da Lei n.º 12.846/2013.

14.3. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RCC 3.0, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-HU BRASIL, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

14.5. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à HU BRASIL, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

14.6.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.7. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela HU BRASIL deverão ser registradas e publicadas no Sicaf, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e, no caso de sanção de multa, no Cadin, nos termos da Lei n.º 10.522/2002.

14.7.1. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), de que trata a Lei n.º 12.846/2013, ou em outras plataformas de cadastro de inadimplentes de pessoas jurídicas autorizadas pela HU BRASIL.

14.8. As sanções aplicáveis aos atos praticados durante a execução da contratação estão previstas na minuta de Ata de Registro de Preço.

15. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da HU BRASIL, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a HU BRASIL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da HU BRASIL responsável pela licitação.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

15.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da HU BRASIL e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- I - **ANEXO I** - Termo de Referência e seus respectivos anexos;
- II - **ANEXO II** - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- III - **ANEXO III** - Proteção de Dados Pessoais;

Florianópolis, data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente)

Lisandra Elen Souza Valim de Moura

Agente de Contratação

Chefe da Unidade de Compras e Licitações - UCL

HU-UFSC/MEC-HU BRASIL

Portaria nº 001, de 05/01/2026 - Boletim nº 03, de 07/01/2026

Portaria nº 2564, de 20/12/2021 - Boletim 1217-21/12/2021

(assinado eletronicamente)

Nélio Francisco Schmitt

Gerente Administrativo

Portaria-SEI/HU BRASIL nº 216, de 26/10/2022

(assinado eletronicamente)

Spyros Cardoso Dimatos

Superintendente

Portaria-SEI/HU BRASIL nº 86, de 27/03/2023



Documento assinado eletronicamente por **Lisandra Elen Souza Valim de Moura, Chefe de Unidade**, em 26/06/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Francisco Schmitt, Gerente**, em 26/06/2026, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Spyros Cardoso Dimatos, Superintendente**, em 26/06/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62293185** e o código CRC **9A067BEC**.

Referência: Processo nº 23820.004226/2026-79 SEI nº 62293185



Termo de Referência - SEI

Processo nº 23820.004226/2026-79

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para eventual **aquisição de mobiliário e equipamentos não assistenciais**, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago (HU/UFSC), Unidade Gestora (UG) 155913, pertencente à Rede HU Brasil, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A descrição detalhada do objeto e a estimativa de consumo constam no Anexo I Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto que contém a descrição detalhada e os quantitativos dos objetos, onde os licitantes poderão visualizar as seguintes informações:

- I - descrição detalhada de cada item;
- II - apresentação;
- III - código do Catálogo Padronizado de Materiais do Governo Federal - Catmat;
- IV - quantidade estimada para a UASG 155913 - Órgão Gerenciador;
- V - itens de participação exclusiva de ME/EPP, quando aplicável;
- VI - Intervalo Mínimo de Lances que será utilizado na Fase de Seleção de fornecedores.

1.3. Os produtos apresentados no Anexo I caracterizam-se como materiais de consumo. Adicionalmente, se enquadram como de natureza comum, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme do Anexo I, inciso X, do RCC 3.0.

1.4. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **e poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência da HU/UFSC/HUBRASIL**, a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.5. A aquisição dos BENS/CONSUMO com preços registrados na ARP poderá ser realizada, de acordo com a conveniência da HU/UFSC/HUBRASIL, mediante a formalização de:

- I - notas de empenho, em favor do fornecedor, para cada item e preço registrado em ARP;

1.6. O termo de contrato resultante da ARP se limitará ao saldo de quantitativo existente no momento da contratação e possuirá valor estimativo, com a consequente solicitação de parte ou de todo o quantitativo estimado dos bens contratados, desde que não se descaracterize a necessidade permanente definidora da contratação de natureza continuada.

1.7. Caso haja divergência entre os descritivos dos itens neste Termo de Referência e Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência e Anexos.

1.8. Informações complementares a este Termo de Referência constarão no Edital, na ARP e no Contrato.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A HU Brasil foi criada por meio da Lei nº 12.550/2011 como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC), com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.2. O HU/UFSC, pertence à HU Brasil, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Florianópolis e localidades, observando a contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

2.3. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas do HU/UFSC/HU Brasil relacionadas à reposição, ampliação e padronização de mobiliário e equipamentos não assistenciais, essenciais ao adequado funcionamento das atividades administrativas e de apoio.

2.3.1. A necessidade decorre, principalmente:

- I - do desgaste natural dos bens atualmente em uso;
- II - da existência de itens classificados como inservíveis;
- III - da ampliação das demandas institucionais;
- IV - da necessidade de adequação às normas de ergonomia e saúde ocupacional (NR-17).

2.3.2. A indisponibilidade desses itens compromete:

- I - as condições adequadas de trabalho;
- II - a organização dos ambientes institucionais;
- III - a eficiência das atividades administrativas e de apoio;

IV - a qualidade dos serviços prestados.

2.4. Destaca-se ainda que o objeto desta contratação possui característica de demanda recorrente, com previsão de entregas parceladas e conforme conveniência da HU/UFSC/HU Brasil, observando as coberturas e giros de estoque, bem como estratégias de compras. Nesse sentido, observando o art. 93 do RCC 3.0, essa contratação visa o registro de preços, de acordo com a estimativa média de consumo destes insumos para um período inicial de 12 (doze) meses.

2.5. A demanda apresentada contempla uma definição prévia de produtos para compra durante o exercício, estando os mesmos inseridos no Plano Anual de Compras (PAC), respeitados os prazos de início do planejamento da contratação apontados pelo RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme o processo 23820.018864/2025-96 e 23820.019453/2025-18 e o preenchimento no [Planeja](#), respectivamente.

2.6. No contexto do planejamento estratégico da HU Brasil que resultou no Mapa Estratégico 2024-2028, vislumbra-se o alinhamento da contratação proposta com as necessidades e expectativas da instituição, de acordo com as finalidades da empresa e com as temáticas que tratam das políticas de governança e sustentabilidade. Veja-se:

I - **Propósito:** Saúde, ensino, pesquisa e inovação a serviço da vida e do SUS.

II - **Visão Estratégica:** Consolidar-se como uma rede de hospitais universitários de excelência para o SUS.

III - **Valores:** Ética, integridade e transparência; Compromisso com universalidade, integralidade e fortalecimento do SUS; Promoção da equidade, respeito à diversidade e aos direitos humanos; Ensino, pesquisa e inovação comprometidos com as necessidades do país; Valorização do papel social do trabalho em saúde e dos trabalhadores.

IV - **Pilares/Objetivos estratégicos**

a) **Sociedade:**

OE05 - Aprimorar as condições de ensino e os cenários de prática.

2.7. Adicionalmente, a contratação está vinculada ao Plano Diretor Estratégico 2024-2028 do HU/UFSC, conforme o Processo SEI nº 23820.004047/2024-70, e à política pública de assistência à saúde no âmbito do SUS, conforme o Instrumento Formal de Contratualização nº 001/2021, firmado com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Saúde, para integrar a Rede de Atenção à Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Modelo de Contratação

3.1.1. As contratações da HU Brasil podem ser realizadas por meio dos seguintes arranjos organizativos:

I - compra centralizada;

II - compra regionalizada;

III - compra individualizada.

3.1.2. Destaca-se que esta contratação se enquadra no modelo de compra individualizada.

3.1.3. Especificamente em relação aos itens desta compra não foram utilizadas as especificações do catálogo, seja por ausência ou por necessidade de adequações de especificações para melhor atender ao HU/UFSC.

3.1.4. Sendo assim, de forma a mitigar os riscos, garantir maior grau de eficiência e observar as boas práticas de gestão, foram consideradas as especificações apresentadas no Anexo I Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto.

3.1.5. A solução identificada para atendimento do objeto foi a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com base nos arts. 92 e seguintes do RCC 3.0, sendo que a contratação se enquadra na seguinte hipótese do art. 93 do RCC 3.0:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes.

3.1.6. A adoção do SRP para essa aquisição tem justificativa pela natureza permanente e recorrente, ainda que variável, da demanda do objeto.

3.1.7. Observando ainda os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde, o SRP se torna mais vantajoso pelas seguintes razões:

I - racionalização dos procedimentos licitatórios, reduzindo o número de processos e custos administrativos;

II - mitigação de riscos de contratações emergenciais, decorrentes de oscilações de demanda ou atrasos no fornecimento;

III - promoção de preços uniformes e previamente registrados por ao menos 12 (doze) meses, garantindo previsibilidade e controle do gasto público.

IV - manutenção da flexibilidade orçamentária, uma vez que a contratação efetiva ocorre apenas quando houver necessidade e disponibilidade financeira.

3.1.8. O procedimento para a aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, por meio de SRP, por item, critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do RCC 3.0, objetivando a assinatura de ARP, que permitirá as contratações pelas unidades participantes.

3.1.9. Considerando que não se trata da primeira licitação para aquisição do objeto, e que é possível mensurar a demanda, o registro de preços indicará o total do quantitativo a ser adquirido.

3.2. Os dados relacionados ao órgão gerenciador são:

Macrorregião	UG	Descrição	UF	Sigla UF	Endereço de Entrega
Região Sul	155913	HU-UFSC	Santa Catarina	SC	Rua Professora Maria Flora Pausewang, s/nº, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina - CEP: 88036-800.

3.3. Dos Órgãos Participantes

3.3.1. Para a presente contratação, não houve Órgãos Participantes.

3.4. **Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos**

3.4.1. O RCC 3.0, especificamente em seu art. 20, diz que o planejamento de cada contratação consistirá na instrução de processo administrativo contendo documentação capaz de materializar as seguintes etapas:

- I - estudo técnico preliminar;
- II - pesquisa de preços;
- III - termo de referência; e
- IV - gerenciamento de riscos.

3.4.2. Sendo assim, como regra, é obrigatória na instrução processual que as Equipes de Planejamento da Contratação (EPC) realizem estudo técnico preliminar (ETP), bem como gerenciamento de riscos em todas as contratações realizadas pelos hospitais da HU Brasil. Contudo, em seu art. 20, § 1º, o RCC 3.0 expressa que pode ser dispensada a elaboração do ETP e do gerenciamento de riscos da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor, quando se tratar de contratações recorrentes de alguns bens de consumo, como medicamentos, produtos para saúde e materiais administrativos.

3.5. **Ciclo de Vida do Objeto**

3.5.1. O ciclo de vida do objeto se inicia com a fase do planejamento, em que é realizada uma avaliação detalhada da necessidade e especificações técnicas. Essa etapa assegura que os materiais adquiridos sejam eficazes, seguros.

3.5.2. Em seguida, ocorre a programação e a aquisição, nas quais são definidas as quantidades e periodicidades de fornecimento com base em dados históricos de consumo, indicadores de estoque e previsão de demanda futura.

3.5.3. Dessa forma, a solução proposta pela HU Brasil engloba um processo planejado, padronizado e sustentável, garantindo a disponibilidade regular de produtos para saúde essenciais, a segurança dos usuários e a eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

3.6. **Publicação de Intenções de Registros de Preços**

3.6.1. Nos termos do art. 97 do RCC 3.0, registra-se a necessidade de procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP) para disponibilidade de participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública nas ARPs derivadas desta contratação.

3.6.2. A IRP para esta contratação observará os seguintes parâmetros:

- I - serão aceitas as demandas apresentadas pelos hospitais da HU Brasil, priorizando-se as unidades localizadas na mesma macrorregião do órgão gerenciador.
- II - serão aceitas demandas de outros órgãos, priorizando-se as unidades localizadas na mesma macrorregião do órgão gerenciador.
- III - serão recusados os quantitativos considerados ínfimos, que poderão acarretar em inexecução contratual;
- IV - serão recusadas propostas de inclusão de novos itens, bem como alterações das especificações dos itens já definidos pela EPC.

3.6.3. Registra-se ainda que o prazo de abertura para IRP é de 8 (oito) dias úteis.

3.7. **Consulta a Intenções de Registros de Preços Abertas**

3.7.1. O RCC 3.0, em seu art. 97, § 2º, prevê que, nos processos de aquisição de bens e serviços pela Administração Central e pelos Hospitais Universitários, a EPC deverá se manifestar sobre a conveniência de participação nas IRPs abertas no Sistema de Compras do Governo Federal.

3.7.2. A HU Brasil possui uma vasta complexidade em suas operações de aquisições e logística, dada a sua composição como rede de hospitais federais e o grande fluxo de aquisições e consumo de produtos, em que há situações em que a sua participação exclusiva no registro de preços melhor atende ao interesse público.

3.7.3. Nesse contexto, as áreas de Gestão de Suprimentos, tanto da Sede quanto dos HUFs, apontam que a organização dos objetos dos registros de preços passa por diversas variáveis, inclusive não assistenciais, como:

- I - padronizações;
- II - ganhos de escala;
- III - economicidade;
- IV - tipos de empresas que comercializam;
- V - complexidade de avaliação técnica;
- VI - solução de compra;
- VII - modelos de aquisição;
- VIII - comportamentos diversos de movimentação de estoque, demanda, armazenamento, distribuição e dispensação.

3.7.4. Portanto, é justificada a não realização de consultas a IRPs em andamento, nas situações em que a participação exclusiva da HU Brasil no registro de preços melhor atender ao interesse público, em razão, por exemplo, das seguintes circunstâncias:

- I - melhor monitoramento de prazos de vigências dos processos;
- II - melhor controle de saldos de atas de registros de preços e/ou contratos;
- III - redução do número de processos e otimização nos demais aspectos relacionados à gestão atas de registros de preços e/ou contratos;
- IV - Maior congruência dos objetos, o que amplia os percentuais de sucesso nas contratações;
- V - redução do número de processos e de demanda às áreas de compras e licitações e, por consequência, redução do custo administrativo relacionado à gestão contratual, em razão da reunião de diversos itens em única licitação.

3.7.5. Diante do exposto, conclui-se que, para atendimento da demanda do HU/UFSC/HU Brasil, buscando a racionalização de procedimentos, processos administrativos e o melhor uso do poder de compra do HU/UFSC/HU Brasil, para contratação em questão, não será realizada consulta a IRPs em andamento, optando por instrução de processo próprio.

3.8. Adesão à Ata de Registro de Preços

3.8.1. Será permitida a Adesão às ARPs oriundas desta contratação, durante sua validade, para os seguintes órgãos que não tenham participado na origem do processo licitatório:

- I - Hospitais vinculados à HU Brasil;
- II - Hospitais Universitários que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior durante o período de transição de gestão para a HU/UFSC/HU Brasil;
- III - Qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

3.8.2. Justifica-se a permissão de adesão às ARPs para auxiliar aos não participantes a adquirirem insumos já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de urgência e emergência, em que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil dos insumos, mesmo não tendo participado na origem do certame. Ainda mais, a realização de adesão possibilita a redução de processos burocráticos e tende a restringir a realização de contratações diretas.

3.8.3. A possibilidade de adesão visa mitigar riscos de desabastecimento ocasionados por licitações fracassadas, rescisões contratuais, sancionamento de fornecedores, entre outros.

3.9. Comodato

3.10. Não há previsão de solicitação de comodato para o objeto desta licitação.

4. ESTIMATIVA DE DEMANDA

4.1. Cálculo da Demanda

4.1.1. A respeito das quantidades, essa contratação previu, observando o art. 120 do RCC 3.0, o consumo e utilização prováveis, cuja estimativa foi obtida por meio do levantamento de necessidades.

4.1.2. Nesse sentido, foi estabelecida a seguinte função como procedimento metodológico para subsidiar as métricas quantitativas da demanda:

$$C=(D+2)$$

C = compra

D = demanda quantificada de acordo com o levantamento de necessidades

2 = margem para necessidades imprevistas

4.1.2.1. Flexibilidade para ajustes: Essa margem viabiliza uma aquisição mais ampla pela HU/UFSC/HU Brasil, caso necessário, permitindo ajustes de quantitativos ao longo da vigência do contrato, conforme a necessidade real vai se configurando.

4.1.2.2. Boa prática em Gestão de Compras e Suprimentos: essa margem é tecnicamente aceitável e considerada razoável na literatura. Adicionalmente, é aceita como parâmetro de órgãos de controle;

4.1.2.3. Registro de Preços: Como se trata de registro de preços, sem obrigatoriedade de compra, o risco de superabastecimento é mitigado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Critérios de Sustentabilidade

5.1.1. Observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU, serão adotados os seguintes critérios de sustentabilidade:

- I - Embalagens e materiais
 - a) Dar preferência a produtos acondicionados em embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de fácil separação de componentes.
 - b) Utilizar embalagens com volume mínimo necessário, reduzindo o uso de insumos e o impacto no descarte.
 - c) Evitar o uso de materiais nocivos ao meio ambiente (como PVC, chumbo, cádmio e outros metais pesados acima dos limites previstos em diretivas ambientais internacionais).
- II - Produção e origem dos produtos
 - a) Estimular a aquisição de materiais produzidos com matérias-primas de origem legal e sustentável, observando o cumprimento das legislações ambientais e trabalhistas.
- III - Logística e transporte
 - a) O transporte e armazenamento dos produtos deverão seguir as condições adequadas de temperatura, umidade e segurança, evitando perdas, contaminação ou exposição desnecessária.
- IV - Gestão e destinação final
 - a) As unidades de saúde deverão destinar produtos vencidos ou fora de uso a empresas licenciadas para tratamento e incineração de resíduos, garantindo destinação ambientalmente adequada.
 - b) A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovante de destinação dos resíduos químicos oriundos da fabricação, transporte ou recolhimento de produtos.
- V - Aspectos sociais e institucionais
 - a) Incentivar o cumprimento de normas trabalhistas e de segurança, conforme a NR 32 do Ministério do

Trabalho, que trata da segurança em serviços de saúde.

b) Evitar práticas discriminatórias e promover condições éticas e seguras em toda a cadeia de fornecimento.

5.2. Apresentação da Proposta

5.2.1. Durante o pregão eletrônico, ao ser convocado, o licitante deverá enviar sua proposta, conforme modelo em anexo, contendo as seguintes informações:

- I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da contratação e as respectivas Faturas/Notas Fiscais;
- II - Nome completo e identificação do responsável pela proposta;
- III - Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- IV - Data de emissão e prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 90 dias;
- V - Dados bancários da empresa como conta corrente, agência, banco, cidade, e os dados do representante legal da empresa, caso o mesmo ainda não tenha sido oportunamente informado a título de atualização/informação, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;
- VI - Descrição detalhada de cada produto, constando todas as especificações técnicas;
- VII - Quantidade ofertada, com os respectivos valores unitários e total;
- VIII - Fator embalagem dos produtos apresentados, especificando a quantidade, por embalagem;
- IX - Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- X - Catálogo Técnico dos produtos, contendo imagens referenciais, descritivo detalhado e especificações técnicas.

5.2.2. Destaca-se que os preços ofertados deverão contemplar todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas.

5.2.3. Fica facultada à HU/UFSC/HU Brasil solicitar por diligências, informações adicionais para complemento da proposta, inclusive informações técnicas, como laudos técnicos, normas técnicas, certificados de boas práticas, informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente à exposição acidental, dentre outros, quando aplicáveis.

5.2.4. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de produtos com especificações diversas da originalmente solicitadas no Edital.

5.3. Marcas

5.3.1. A Referência de marca junto com a expressão "ou similar ou de melhor qualidade" é permitida em licitações conforme o Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC versão 3.0, art 122) e é essencial para rapidamente orientar o fornecedor sobre a qualidade pretendida do objeto, pois existe uma grande variedade de produtos ofertados e de diferentes qualidades para os itens listados do futuro Pregão. Além disso, facilita a padronização do objeto, resultando em maior vantagem na manutenção deste e uniformidade estética que qualifica a ambiência hospitalar.

5.4. Amostras

5.4.1. O HU/UFSC/HU Brasil não exigirá amostras, no entanto será necessário que o fornecedor encaminhe encartes e catálogos técnicos para a avaliação da qualidade do produto ofertado.

5.4.2. O procedimento de avaliação objetiva verificar a conformidade e compatibilidade de desempenho do produto ou marca ofertados com o descritivo ou especificação técnica constantes no Termo de Referência, de modo a assegurar a qualidade dos produtos adquiridos, mitigar os riscos assistenciais, zelar pela segurança dos pacientes e dos profissionais, além de garantir o uso eficaz dos recursos públicos.

5.4.3. Nos certames realizados por Pregão, em que a avaliação se fizer necessária, esta deve ser exigida somente na fase de classificação e apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances, devendo ser precedida da análise preliminar dos documentos técnicos e de habilitação.

5.4.4. Serão avaliados os aspectos de compatibilidade com o Encarte C - Memorial descritivo bens permanentes 61113177.

5.5. Garantia do produto

5.5.1. Há previsão de garantia para os produtos contemplados nesta contratação conforme o Encarte C - Memorial descritivo de bens permanentes 61113177.

5.6. Critérios de Avaliação Técnica

5.6.1. Observando o Art. 122 do RCC 3.0, o Parecer Técnico será realizado por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício no HU/UFSC/HU Brasil, e as propostas serão aprovadas ou reprovadas tecnicamente, durante a etapa de julgamento, minimamente de acordo com os seguintes parâmetros:

- I - Verificação se o produto, especificações, apresentação, dentre outras informações técnicas do produto ofertado atende ao item licitado.
- II - Análise Técnica de Declarações e Certificados de Dispensa, a fim de se atestar a veracidade, conformidade e atendimento a legislação vigente;
- III - Verificação de histórico de uso, por meio de execução de Atas de Registros de Preços - ARPs já executados na HU/UFSC/HU Brasil;
- IV - Verificação de existência de histórico de notificações internas na HU/UFSC/HU Brasil por desvios de qualidade e/ou demais intercorrências;

6.1. O modelo de gestão, descrevendo como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo HU/UFSC/HU Brasil, constará na ARP e/ou no Contrato.

6.2. Notas de Empenho

6.2.1. As unidades contratantes poderão emitir Notas de Empenho em favor dos fornecedores contratados, conforme conveniência da administração, respeitados os quantitativos por participante, observado o edital.

6.2.2. Registra-se que o procedimento padrão da HU/UFSC/HU Brasil é a emissão de uma Nota de Empenho mensal, por natureza de despesa, para cada fornecedor. Contudo, a unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês, a qualquer tempo, devido a oscilações de consumo ou por situações intempestivas que ensejam demandas adicionais.

6.2.3. A Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento, quando for o caso, deverão respeitar o fator embalagem dos produtos ofertados, conforme a proposta aprovada, bem como a legislação vigente que trata sobre o tema.

6.2.4. O valor mínimo para emissão de uma Nota de Empenho e Emissão da Ordem de Fornecimento por parte das unidades contratantes será o equivalente a 1% do valor estabelecido no art. 84, inciso II, do RCC 3.0.

6.2.5. Caso o valor máximo registrado na ARP ou no Contrato não atinja o percentual mencionado no item anterior, a Nota de Empenho contemplará o valor total da ARP ou do Contrato, observadas a natureza de despesa do bem e respeitados os quantitativos por participante.

6.2.6. As unidades contratantes poderão emitir dois tipos de Notas de Empenho para execução das despesas:

6.2.6.1. Empenho Ordinário - Utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração e será pago em uma única vez.

6.2.6.2. Empenho Global - Utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração, mas será pago de forma parcelada.

6.2.7. As Notas de Empenho emitidas pelo valor mínimo descrito neste tópico serão do tipo ordinário. As demais Notas de Empenho serão do tipo global.

6.2.8. As Notas de Empenho emitidas continuarão válidas mesmo após o término da vigência da ARP ou do Contrato, bem como quando inscritas em restos à pagar, quando alterado o exercício financeiro.

6.3. Troca de Marcas

6.3.1. Em casos especiais e devidamente justificados, será admitida a substituição da marca ou modelo do produto, desde que por motivo superveniente e fundamentado que inviabilize a entrega do bem originalmente contratado.

6.3.2. A alteração deverá ser formalmente solicitada pelo fornecedor, acompanhada de justificativa técnica e documentação que comprove o motivo superveniente e a observância das especificações técnicas mínimas estabelecidas no Edital ou características superiores, com a manutenção integral dos preços.

6.3.3. A troca de marca só poderá ocorrer mediante análise técnica sobre a justificativa técnica e documentação apresentada pelo fornecedor e aprovação pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou a Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP).

6.3.4. O processo de troca de marca deverá observar:

6.3.4.1. solicitação do fornecedor, com justificativa técnica e documentação;

6.3.4.2. análise e aprovação da EFC ou da EFARP;

6.3.4.3. formalização do procedimento por apostilamento, com registro no processo.

6.4. Ordem de Fornecimento

6.4.1. As unidades contratantes enviarão ao fornecedor Ordens de Fornecimento, em que constarão no mínimo as seguintes informações:

I - Identificação da Unidade Solicitante;

II - UASG do Órgão Gerenciador

III - UASG do Órgão Participante e solicitante da Compra

IV - Número da licitação;

V - ARP / Contrato;

VI - Dados da Nota de Empenho;

VII - Número do Item do Pregão;

VIII - Código do Catálogo Padronizado de Materiais do Governo Federal - Catmat;

IX - Código Interno de Padronização da Empresa - Código HU/UFSC/HU Brasil;

X - Código Interno do Sistema de Controle - Código AGHUX;

XI - Descrição do Produto, com apresentação e marca;

XII - Valor Unitário do Item;

XIII - Quantidade a ser empenhada do item;

XIV - Valor total;

XV - Prazo para Entrega, conforme edital;

XVI - Data Prevista para Entrega;

XVII - Endereço, horários e contatos para entrega;

XVIII - Modelo de parcelamento de entrega;

XIX - Informações gerais sobre a execução do objeto e sanções administrativas.

6.4.2. Os setores/unidades/clínicas e demais profissionais de destino dos produtos não estão autorizados a solicitar pedidos de compras diretamente à contratada.

6.4.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá enviar a previsão de entrega dos bens em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico que será informado na ocasião, contendo:

I - Número do Documento Fiscal;

II - Data de emissão do Documento Fiscal;

III - Data prevista para entrega.

6.5. **Nota Fiscal**

6.5.1. A contratada deverá emitir notas fiscais de venda de materiais de consumo, devendo encaminhar o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) para a área que enviou a Ordem de Fornecimento, conforme o modelo de comunicação estabelecido neste Termo de Referência.

6.5.2. Os itens entregues sempre deverão ser acompanhados de Nota Fiscal, que, além dos dados obrigatórios pela legislação vigente, deverá minimamente conter:

I - Número da Ordem de Fornecimento;

II - Nota de Empenho;

III - Número da licitação;

IV - Dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente);

V - Descrição do Produto;

VI - Fabricante;

VII - Lote e quantidades correspondentes;

VIII - Prazo de validade.

6.5.3. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na Nota Fiscal a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.4. Adicionalmente, a Nota Fiscal emitida deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

I - Data de emissão posterior à de emissão da Nota de Empenho;

II - CNPJ e endereço do HU/UFSC, conforme emissão da Nota de Empenho;

III - CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem à Nota de Empenho.

6.5.5. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na Nota Fiscal e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento formalizará junto ao fornecedor a necessidade de Carta de Correção de informações.

6.5.6. **Prazos e Condições de entrega**

6.5.7. O prazo de entrega dos materiais será fixado de acordo com a localização da cidade das unidades participantes, sendo o mesmo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento:

a) Sul: 30 (trinta) dias corridos.

6.5.8. A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Unidade de Patrimônio do HU/UFSC, no horário das 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis, no endereço: Rua Professora Maria Flora Pausewang, s/nº, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina – CEP: 88036-800.

6.5.9. A data prevista para entrega ou qualquer alteração da mesma deve ser comunicada previamente pelo fornecedor à unidade hospitalar, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

6.5.10. Os produtos entregues devem ser novos.

6.5.11. Para informação, deverá constar na embalagem do material entregue:

a) nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor,

b) procedência,

c) nº do lote,

d) prazo de validade,

6.5.12. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

6.5.13. Os produtos que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares, contados da comunicação formal da área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento.

6.5.14. São de responsabilidade da contratada as condições de conservação dos produtos que serão entregues, abrangendo

inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

6.5.15. O acondicionamento e o transporte dos produtos devem ser feitos em embalagens apropriadas para cada tipo de produto, capazes de manter a integridade e organização dos mesmos, atendendo às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas e possibilitando a verificação das informações necessárias no ato do recebimento.

6.5.16. As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.

6.5.17. Os veículos, equipamentos e contêineres utilizados para transporte e acondicionamento não devem expor os produtos a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza. Os veículos e contêineres devem dispor de manutenção e limpeza adequadas.

6.5.18. Para o armazenamento e transporte dos produtos devem ser utilizados paletes de material que permita a limpeza e não constitua fonte de contaminação, tais como madeira tratada, alumínio ou materiais plásticos.

6.5.19. É vedada às empresas transportadoras ou operador logístico, quando na atividade de transportador, a violação da carga transportada.

6.5.20. Os produtos adquiridos pela unidade solicitante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da mesma, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

6.5.21. Caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade, o fornecedor contratado deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS - Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde.

6.5.22. O descarregamento dos produtos ficará a cargo da transportadora, que deverá acondicionar as embalagens em paletes da contratante, respeitando a forma de empilhamento e altura definida pelo fabricante e previamente acordada com o(a) funcionário(a) responsável pelo recebimento, assim como transportar os paletes até a área de recebimento indicada.

6.5.23. As embalagens externas deverão mencionar as informações sobre o produto, dentre elas: nome do produto, apresentação, quantidade, lote e validade, bem como as condições corretas de armazenamento: temperatura e empilhamento máximo.

6.5.24. As embalagens externas deverão conter somente um tipo de produto e um lote e estarem completas com quantidades padronizadas. A fração deverá ser facilmente identificada e organizada internamente de forma a facilitar a visualização e contagem.

6.5.25. O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens e rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

6.5.26. Os produtos que necessitem de acessórios para sua utilização devem vir acompanhados desses, se especificado em edital.

6.5.27. Os acessórios especificados em edital e que não constam no registro do produto devem seguir a legislação sanitária vigente.

6.5.28. As cargas que não cumpram os critérios de aceitação do objeto estão sujeitas à recusa no ato do recebimento.

6.5.29. Os produtos recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição, com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela HU/UFSC/HU/UFSC/HU Brasil.

6.6. Recebimento

6.6.1. Os bens serão recebidos, pelo(a) responsável da Unidade de Patrimônio. Os materiais serão guardados para verificação posterior da EFC ou EFARP de sua conformidade.

6.6.2. Para o ateste da execução da despesa, o recebimento dos produtos irá observar:

I - A conformidade entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal, com a verificação da descrição do objeto, apresentação, quantidade e valores unitários e totais;

II - A integridade da embalagem e do conteúdo, assegurando que não houve danos ou violações durante o transporte ou armazenamento;

III - A conformidade dos itens, acessórios e quantidades, de acordo com o especificado na contratação;

IV - O modelo e a marca, que devem estar em conformidade com o homologado no certame;

V - A validade e lote;

VI - O acondicionamento adequado, observando as condições de temperatura especificadas para o objeto;

VII - A funcionalidade do objeto, verificando se atende às especificações técnicas e funcionais previstas na contratação.

6.6.3. O objeto do contrato ou instrumento equivalente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela unidade solicitante, às custas da empresa Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.6.4. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a empresa contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

6.6.5. Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e contrato ou instrumento equivalente, o responsável pelo recebimento poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

6.6.6. Os produtos deverão ser recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da carga, após a verificação da conformidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.6.1. O recebimento definitivo do objeto contratado constitui o ateste da execução da despesa e é requisito para a instrução do processo de pagamento.

6.6.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6.8. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela HU/UFSC/HU Brasil durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6.9. O gestor do contrato ou instrumento equivalente analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

6.6.10. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6.11. No ato do recebimento definitivo a carga poderá ser recusada pelo responsável, tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do instrumento contratual ou equivalente, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos neste instrumento.

6.6.12. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca de produto, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

6.6.13. O recebimento do objeto contratado poderá ocorrer de forma integral ou parcial, conforme a entrega realizada pelo fornecedor. Em caso de recebimento parcial, o responsável pelo recebimento poderá aceitar o material entregue, atestando sua conformidade para utilização, desde que em condições de uso ou consumo unitário. Tanto o recebimento integral quanto o parcial serão formalizados por meio de Termo de Recebimento, que declarará a conformidade do objeto entregue. Essa formalização permitirá a liquidação e o pagamento da despesa, total ou proporcional, de acordo com a situação verificada.

6.6.14. Para os itens pendentes, o fornecedor terá um prazo determinado para regularizar a entrega que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega previsto no edital ou contrato. Caso o fornecedor não solucione a pendência dentro do prazo estipulado, o responsável pelo recebimento deverá instruir o pagamento da nota fiscal, aplicando glosa proporcional aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

6.6.15. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o produto correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos produtos e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 30 (trinta) dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

6.7. Critérios de Medição e Pagamentos

6.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o ateste do documento por parte da EFC ou EFARP, ocorrerá a liquidação.

6.7.2. Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e da contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o processo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à HU/UFSC/HU Brasil.

6.7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65, inciso II, da RCC 3.0.

6.7.5. A HU/UFSC/HU Brasil realizará consulta ao Sicaf para:

6.7.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.7.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito da HU/UFSC/HU Brasil, como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU/UFSC/HU Brasil, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.7.6. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual ou equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e demais certidões de regularidade.

6.7.10. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os produtos efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente indicados pelos Contratados.

- 6.7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.7.12. Não será permitida a antecipação do pagamento antes do cumprimento do objeto.
- 6.7.13. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 6.7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.7.15. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7.16. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.7.17. A HU/UFSC/HU Brasil não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.8. Sanções Administrativas

- 6.8.1. As cláusulas específicas que irão estabelecer as sanções administrativas relacionadas à seleção de fornecedores constam no Edital e os critérios de sanções administrativas relacionadas à gestão contratual constam na ARP e no Contrato.

7. SELEÇÃO DE FORNECEDORES

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1.1. O procedimento de aquisição será conduzido com base na documentação produzida durante o planejamento da contratação, por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, no Portal de Compras do Governo Federal - *Compras.gov*, de acesso público na internet, de acordo com o art. 6º, inciso IV, do RCC 3.0, com adoção dos seguintes parâmetros:

- I - O critério de julgamento será pelo menor preço unitário;
- II - O modo de disputa será do tipo "aberto";
- III - Será adotada a utilização de 4 (quatro) casas decimais para composição e classificação dos lances, considerando os valores unitários ofertados. Para fins de lançamentos operacionais das ARPs e/ou Contratos no sistema *Contratos.gov*, será realizado o arredondamento para 2 (duas) casas decimais do valor total da proposta.
- IV - O intervalo mínimo entre os lances será definido conforme o preço estimado de cada item, observando os respectivos percentuais do quadro abaixo:

Valor Unitário Referencial do Item	Referencial de Intervalo de Lances (%)	Intervalo de Lances que será utilizado (%)
$P(est,unit) < R\$ 500,00$	0,75 a 1,50	0,75
$R\$ 500,00 < P(est,unit) < R\$ 100.000,00$	0,50 a 0,75	0,50
$P(est,unit) > R\$ 100.000,00$	0,25 a 0,50	0,25

- 7.1.2. A variável " $P(est,unit)$ " é o preço estimado unitário para cada item do Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto.

7.2. Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

- 7.2.1. Registra-se que não foram identificados por este HU a existência, no "mercado local", de fornecedores competitivos, com estrutura organizacional e logística capazes de suportar as demandas, em tempo hábil, de um hospital de média e alta complexidade, que se enquadrem como ME/EPP, e que sejam capazes de cumprir todas as exigências estabelecidas no referido instrumento convocatório.

- 7.2.2. Assim, considerando a exceção prevista no inciso III, do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2016 e a exceção prevista no inciso II, art. 10, do Decreto 8.538/2015, observando os princípios da eficiência e vantajosidade, decide-se que não serão indicados itens de participação exclusiva para ME/EPP:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta lei complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

7.3. Capacidade econômico-financeira

- 7.3.1. Dispensa-se o requisito de habilitação econômico-financeira com base no § 9º do art. 65 do RCC 3.0. Esse dispositivo estabelece que, nos casos de aquisições cujos valores se enquadrem nos limites do art. 84, inciso II (para bens e serviços), deverão ser exigidos apenas os requisitos de habilitação previstos nos incisos I e II do caput do referido artigo, sendo facultada a dispensa dos requisitos constantes dos incisos III a V.

- 7.3.2. Além disso, o § 9º também admite, nos casos de aquisições de bens para entrega imediata, cujo valor seja superior ao limite estabelecido no art. 84, inciso II, a dispensa do requisito de habilitação previsto no inciso IV do caput (capacidade econômico-financeira), desde que haja prévia avaliação de riscos.

- 7.3.3. Assim, para os itens/grupos de entrega imediata cujos valores sejam superiores aos limites estabelecidos no art. 84, inciso II, serão dispensados os requisitos de capacidade econômico-financeira, considerando que nesta contratação, que visa o registro de preços para aquisição de bens, não se mostra necessária a exigência de documentos comprobatórios de capacidade econômico-financeira dos licitantes.

- 7.3.4. O SRP não gera obrigações contratuais imediatas, pois há apenas expectativa de contratações futuras, que dependerão de autorizações posteriores e da disponibilidade orçamentária. Assim, inexistente risco direto de inadimplência financeira que justifique a imposição de comprovação econômico-financeira nesta fase do certame.

- 7.3.5. Destaca-se também a natureza do objeto da contratação, cujo risco operacional é limitado, diferente da execução de obras, serviços complexos ou de outras contratações que exigem comprometimento significativo de capital. Desta forma, a comprovação econômico-financeira não se configura essencial para garantir a execução futura da ARP, ou mesmo do contrato.

7.3.6. A dispensa da exigência visa ainda ampliar a competitividade e a participação de fornecedores, alinhando-se ao princípio da ampla concorrência. Adicionalmente, as contratações decorrentes das ARPs estarão sujeitas a nova verificação documental quando da formalização do contrato, permitindo à HU/UFSC/HU Brasil reavaliar a capacidade do fornecedor naquele momento, garantindo segurança e eficiência.

7.3.7. Por fim, a dispensa dos requisitos de capacidade econômico-financeira demonstra uma decisão adequada e tecnicamente justificável, observando os princípios de proporcionalidade, eficiência e competitividade, uma vez que: não há obrigação contratual imediata, o objeto é em regra oriundo de um processo interno de padronização e de baixo risco operacional, e a decisão amplia a participação de fornecedores no processo licitatório.

7.4. Outras Exigências de habilitação

7.4.1. As condições de participação, de habilitação jurídica e de comprovação de regularidades fiscal, de seguridade social e trabalhista estão previstas no edital do certame.

7.5. As demais cláusulas específicas que irão regular a seleção de fornecedores constam no edital.

8. INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

8.1. Em conformidade com o art. 30 do RCC 3.0 da HU/UFSC/HU Brasil, os preços referenciais adotados para esta licitação são sigilosos, sendo tornados públicos apenas após a fase de lances das propostas, durante a etapa externa do certame.

8.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

8.3. Registra-se que a estimativa de preços para esta contratação foi realizada no Processo SEI nº 23820.004592/2026-28, em que consta a memória de cálculo para a estimativa de toda demanda da contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por se tratar de licitação para registro de preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento equivalente, sendo dispensada no planejamento da contratação, nos termos do art. 108 do RCC 3.0.

10. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E DEMAIS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas que, isoladamente, não possuam capacidade suficiente para o fornecimento integral do objeto.

10.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da HU/UFSC/HU Brasil à continuidade da contratação.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Anexos do Termo de Referência:

11.1.1. Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto 61113164

11.1.2. Anexo II- Modelo de Recebimento Definitivo 61114128

11.1.3. Encarte A - Modelo de Proposta 59577836

11.1.4. Encarte B - Modelo de Termo de Garantia 59577844

11.1.5. Encarte C - Memória Encarte C MEMORIAL DESCRITIVO BENS PERMANENTES 2025-2026 61113177

(Assinado eletronicamente)
Equipe de Planejamento da Contratação

Designação da Equipe de Planejamento: Portaria - SEI 047/2026 EPC (59517318)

De acordo.

Encaminhe-se Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar para apreciação.

(Assinado eletronicamente)
Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar para apreciação.

De acordo.

A aquisição do material em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.

Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)
Gerente Administrativo

ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
AQUISIÇÃO DE BENS - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	XX/202X
Contrato / ARP nº	XX/202X
Unidade Solicitante	XX - UASG XXXXXX
Nota de Empenho nº	202XNEXXXXXXXX
Solicitação de Compra nº	XXXXXXXXXX

Contratada	XX
CNPJ	XX
Endereço	XX
Endereço Eletrônico	XX

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Apresentação	Marca	Catmat	Cod HU/UFSC/HU Brasil	Cod. AGHU	Qtde.	Valor unit.	Valor total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prazo para entrega	Conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência
Data prevista para entrega	XX/XX/202X
Condições para entrega	Conforme estabelecido no Termo de Referência
Local de entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Horário de entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contato para entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Programação de Entrega: 2º semestre de 2026
Demais observações Relevantes: n/a
Aplicação de Penalidades : Conforme estabelecido no Edital, seus anexos, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da ARP ensejará aplicação das sanções conforme estabelecidas no RCC 3.0.

Pela inexecução total ou parcial da ARP, a CONTRATANTE poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

2. Multa:

Moratória de XX% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o 15º dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Moratória de XX% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima;

Compensatória, para a inexecução parcial do contrato, de XX% (xxxx por cento) a XX% (xxxx por cento) do valor total da contratação;

Compensatória, para a inexecução total do contrato, de XX% (xxxx por cento) a XX% (xxxx por cento) do valor total da contratação;

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU/UFSC/HU Brasil, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

(assinado eletronicamente)
Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços / Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Ana Martinez Pimentel Deeke, Assistente em Administração**, em 09/06/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Soares Pereira, Analista Administrativo**, em 09/06/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Pinheiro Guimarães, Chefe de Unidade**, em 09/06/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Silva Andrade, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 09/06/2026, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Fabricio de Souza, Engenheiro(a) Eletricista**, em 10/06/2026, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Francisco Schmitt, Gerente**, em 10/06/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61692724** e o código CRC **AB742AF7**.

Referência: Processo nº 23820.004226/2026-79 SEI nº 61692724

Item	CATMAT	Descritivo completo	Apresentação EBSERH (Unidade de Medida)	Quantidade Órgão gerenciador	Quantidade Órgão participante	Quantidade total	Cota 25% para ME/EPP	Participação exclusiva para ME/EPP	Intervalo Mínimo entre Lances
1	472879	Refrigerador doméstico: Capacidade 375 L , voltagem 220 V. Características adicionais: duplex, frost free e degelo automático. Cor branca. Tipo vertical. Selo eficiência energética classe “A”.	unidade	20	n/a	20	não tem	não	0,5
2	354973	Forno Microondas: Material em aço com pintura eletrostática, capacidade 30 L, potência 900W, voltagem 220V. Características adicionais: Timer, Prato Giratório, Auto Descongelamento; Cor externa: indiferente. Selo eficiência	unidade	20	n/a	20	não tem	não	0,5
3	326126	Apoio regulável para pés Material estrutura: tubo e chapa de aço; Material bandeja: chapa de Aço; Tipo: ajustável; Tipo estrutura: tubular; Cor bandeja: preto; Ajuste altura: de 8 a 16cm; Largura: 32cm; comprimento: 48cm; Características adicionais: base e textura antiderrapante, produto em conformidade com NR-17. Modelo de referência Apoio para Pés Ergonômico 4 Alturas marca Prolabore ou similar ou de melhor qualidade. GARANTIA: mínimo de 1 ano contra defeitos de fabricação e de acordo com as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da data da entrega e aceitação dos produtos, relativa ao produto e seus componentes, mesmo após descontinuidade de fabricação neste período.	unidade	200	n/a	200	não tem	não	0,75
4	318858	Embalador de guarda-chuva: Material: chapa de aço inox, com espessura 0,75mm, pintura eletrostática (pó) epoxi; tratamento fosfatização para melhorar aderência da pintura. Dimensões: peso 12kg, altura 75cm, largura 24,5cm, profundidade: 20,5cm. Referência marca Virgo ou similar ou de melhor qualidade.	unidade	10	n/a	10	não tem	não	0,5

5	458068	Armário modular 06 portas para guarda de pertences tipo NR24 105x45x182cm (LxPxH) CORES: estrutura cor bege e portas cor bege. Armário: tipo NR24, modular, em aço galvanizado de 06 portas, para guarda de pertences, inclusive capacete de moto. É vedada a substituição por armário de plástico. Dimensões: dimensões aproximadas 105x45x182cm (LxPxH). Atendimento NR24: prateleira ao centro, cabideiro barra ou dois ganchos nas laterais do compartimento superior acima da prateleira. Material: fabricado em chapa de aço zincada (galvanizada) lisa conforme norma NBR 7008 ZC/X/D, produzida com acabamento de cristais normais, com 25 a 30 micras de zinco – laterais, fundo, portas e prateleiras divisórias em chapa 0,50 mm (GSG – 26) – base estrutural e moldura (quadro frontal), em chapa 1,25mm (GSG- 18). Estrutura: transpasse em “U”, fixadas por rebites “pop” de alumínio onde as chapas laterais devidamente encaixadas ao transpasse com acabamento interno em ângulo de 90º aumentando a resistência do armário à torção. Armário sem frestas desconformes entre as portas e a estrutura. Pintura: eletrostática epóxi-pó em todo o armário, espessura 70 a 100 micras, secada em estufa a 200°C, homogênea, com tinta antimicrobiana e bactericida na estrutura, sem adesão de partículas de poeira agregadas no processo de pintura. Ventilação: estampagens vazadas na parte superior do quadro frontal e nas portas, a ser definida conforme catálogo do fabricante. Portas: embutidas no corpo do armário, com 1 reforço na parte interna no sentido vertical. Dobra fechada em todos os lados, de forma que não fiquem arestas cortantes e o canto de união das chapas deve ser fechado. 7 Fechaduras: fecho pitão confeccionado em zamak cromo acetinado, com vão interno para transpasse do cadeado em 7mm a 8mm e giro 90° graus, embutidas na estrutura das portas. Escudo confeccionado	unidade	30	n/a	30	não tem	não	0,5
---	--------	--	---------	----	-----	----	---------	-----	-----

6	482650	Arquivo de aço com 4 gavetas para pasta suspensa 133 x 470 x 600mm (H x L x P) CORES: estrutura, corpo e gavetas cinza cristal. LOCAL: ÁREAS ADMINISTRATIVAS Arquivo confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012 (# 22), dimensões de 1330x470x600mm (HxLxP), cor cinza cristal com acabamento texturizado, três reforços internos verticais formato ômega em chapa #22 soldados em cada estrutura lateral, 04 gavetas com capacidade mínima de 60 kg cada, sistema de deslizamento em trilho telescópico progressivo com dois amortecedores produzidos em material polimérico, a fim de evitar impacto das gavetas no “abre e fecha”, puxadores estampados na própria estrutura da gaveta ocupando toda sua extensão, para fins estruturais não podendo ocupar as extremidades superior ou inferior da mesma, varetas laterais para sustentação de pastas, porta-etiquetas estampados na própria estrutura de aço, fechadura com 02 chaves. Em cada extremidade inferior da base do arquivo prever um estabilizador triangular com medidas mínimas de 85 mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda. O estabilizador deverá abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores. Pé nivelador de polímero injetado sextavado cor preta, com nivelador em aço zincado com rosca 3/8” x 21,5mm de comprimento. Porca-rebite tipo cabeça plana, corpo cilíndrico, rosca 3/8” em aço carbono e revestimento de superfície (zinco). Sistema de tratamento antiferruginoso por meio de túneis a spray, recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico que garanta as camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência à intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos contínuo do tipo corona onde recebe aplicação de tinta a	unidade	10	n/a	10	não tem	não	0,5
7	612241	Ventilador de parede com 5 pás, grade de proteção metálica, diâmetro mínimo de 60cm, tensão de alimentação monofásica 220 Volts, Classificação Energética A, potência entre 100 e 250Watts, referência EOS ou similar ou de melhor qualidade.	unidade	50	n/a	50	não tem	não	0,75
8	475408	Aquecedor de ambiente do tipo a óleo, funcionamento por convecção simples, 3 níveis de potência, com termostato, tensão 220 V, potência 1500 W.	unidade	30	n/a	30	não tem	não	0,5
9	463093	Purificador com capacidade de armazenamento de 2 litros de água gelada; reservatório de água hermético; sistema de refrigeração por compressor; pingadeira removível para facilitar o enchimento de recipientes grandes (garrafas e jarras); temperatura média de saída de água de 8°C; capacidade de refrigeração de 1,0 litro/hora com ambiente a 32°C e água a 27°C; 220V, 60hz. Selo eficiência energética classe “A”. Referência: fabricante Libell, Soft Everest ou similar.	unidade	30	n/a	30	não tem	não	0,5

10	600193	Fragmentadora de papel de alto desempenho, para promoção do descarte seguro, adequado e contínuo de documentos. Especificações técnicas mínimas: - Capacidade de fragmentação: mínimo de 150 folhas por operação (automática ou equivalente em alto volume). Autoalimentadas (auto feed): fragmentação forma automática e contínua - Tipo de fragmentação: partículas (corte em confete ou microcorte), garantindo maior nível de segurança da informação (de acordo com a Norma internacional DIN 66399) - Capacidade do cesto: mínimo de 30 litros, adequado para uso contínuo e grande volume - Tipo de acionamento: automático e/ou com alimentação contínua - Capacidade de uso: indicada para alto volume diário de fragmentação (uso corporativo/profissional) - Fragmentação de outros materiais: deve permitir fragmentar também grampos, cliques e cartões, sem danos ao equipamento - Motor: de alta potência, com proteção contra superaquecimento - Engrenagens: preferencialmente metálicas, visando maior resistência, durabilidade e desempenho contínuo - Sistema de segurança: com desligamento automático em caso de sobrecarga, aquecimento ou abertura do compartimento - Nível de ruído: compatível com ambientes administrativos, preferencialmente inferior a 65 dB Requisitos de qualidade e durabilidade - Estrutura robusta, adequada para uso intensivo - Gabinete com pintura eletrostática ou tratamento anticorrosivo, resistente à oxidação (não enferruja) - Componentes internos projetados para longa vida útil, especialmente engrenagens e lâminas - Lâminas em aço de alta resistência, com capacidade de manter desempenho ao longo do tempo - Equipamento projetado para operação frequente, sem perda	unidade	6	n/a	6	não tem	não	0,5
----	--------	--	---------	---	-----	---	---------	-----	-----

11	371922	Escada de apoio dobrável em alumínio, com degraus antiderrapantes, destinada ao uso em atividades operacionais e administrativas, proporcionando segurança, estabilidade e praticidade. Especificações técnicas mínimas - Tipo: escada doméstica/profissional leve, dobrável (tipo “tesoura”) - Material: Alumínio estrutural de alta resistência - Quantidade de degraus: mínimo de 3 degraus (ou conforme necessidade operacional) - Capacidade de carga: mínimo de 120 kg - Sistema: dobrável, com travamento de segurança - Degraus com superfície antiderrapante (ranhuras ou revestimento), largura adequada para apoio seguro dos pés, fixação firme na estrutura - Pés com sapatas antiderrapantes em borracha ou material equivalente, boa aderência ao piso (inclusive cerâmica ou superfícies lisas), estrutura estável, sem folgas ou oscilações - Estrutura e durabilidade - Estrutura reforçada em alumínio (leve e resistente à corrosão) - Rebites ou junções metálicas firmes - Não apresentar deformações com uso contínuo - Resistência a: umidade, oxidação, uso frequente - Sistema de segurança - Trava de segurança (limitador de abertura) - Sistema que impeça fechamento acidental durante o uso - Degrau superior com plataforma ou apoio estável (preferencial) - Estrutura rígida e segura, sem arestas cortantes - O equipamento deverá atender aos requisitos de segurança previstos na ABNT NBR 13430 ou norma técnica equivalente - O fabricante preferencialmente deverá possuir sistema de gestão da qualidade ou comprovar padrão equivalente (ex.: ISO 9001)	unidade	10	n/a	10	não tem	não	0,75
12	621108	Pedestais de isolamento para sinalização e controle de acesso, confeccionados em material plástico, com acabamento zebado (preto e amarelo), destinados à delimitação de áreas, organização de fluxos e isolamento de espaços, compatíveis com corrente plástica de sinalização. Especificações técnicas mínimas - Tipo: pedestal de sinalização para isolamento com corrente - Material principal: - PVC, polietileno (PE) ou polipropileno (PP) de alta resistência - Altura: aproximadamente 90 cm a 95 cm - Formato: coluna vertical com base de apoio no solo - Cor: padrão zebado preto e amarelo de alta visibilidade - Sistema de fixação: mínimo de 2 ganchos laterais (opostos) para encaixe de corrente plástica ou fita - Compatibilidade: adequado para uso com corrente plástica de isolamento (elo pequeno ou grande) - Base larga e estável (mínimo 20 a 30 cm de diâmetro, preferencialmente base com peso adicional (areia, concreto ou estrutura reforçada), garantindo estabilidade contra vento, impacto leve e movimentação de pessoas. - Robustez estrutural: Tubo com diâmetro aproximado de 40 mm, parede reforçada (não oco frágil), peso médio do pedestal de 3 kg a 5,5 kg (modelos mais resistentes); estrutura reforçada compatível com uso contínuo. - Requisitos de qualidade e durabilidade - Alta resistência mecânica (impacto e uso contínuo) - Resistente às intempéries (sol, chuva, umidade) - Não oxidável (material plástico) - Pintura ou pigmentação resistente ao desbotamento - Vida útil prolongada em uso externo	unidade	20	n/a	20	não tem	não	0,75

13	271213	Corrente plástica de sinalização zebra (preto e amarelo), com comprimento de 3 metros por peça, destinada à delimitação de áreas, isolamento e controle de acesso, compatível com pedestal de isolamento. Especificações técnicas mínimas - Tipo: corrente plástica para sinalização e isolamento - Apresentação: peça/kit com 3 metros de comprimento - Cor: padrão zebra preto e amarelo de alta visibilidade Material: Polietileno (PE), polipropileno (PP) ou PVC de alta resistência - Formato: elos interligados (tipo corrente) -Compatibilidade: adequada para uso com pedestais de isolamento com ganchos/encaixes padrão - Espessura: mínima de 5mm, preferencialmente igual ou maior que 6mm - Elo: médio ou grande, devido a resistência, visibilidade. Devem ser compatíveis com os ganchos dos pedestais, Requisitos de qualidade e durabilidade - Alta resistência à tração e ao rompimento - Flexível (não quebradiça) - Resistente às intempéries (sol, chuva, umidade) - Preferencialmente com proteção UV (evita ressecamento, maior durabilidade) - Não enferruja (material plástico) - Manutenção da coloração (não desbota facilmente)	unidade	40	n/a	40	não tem	não	0,75
14	373587	Rede de isolamento tipo tapume (cerquite), em rolos de 1,20 m x 50 m, destinada à sinalização, isolamento e controle de acesso de áreas Especificações técnicas mínimas - Tipo: tela plástica de isolamento (tapume / cerquite) - Apresentação: rolo com 1,20 m de altura x 50 m de comprimento - Cor: preferencialmente laranja de alta visibilidade (ou equivalente de segurança) - Material: Polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno - Processo de fabricação: extrusão plástica - Tipo de malha: aberta (rede), permitindo visibilidade - Dimensão típica da malha: aproximadamente 100 x 40 mm - Estrutura flexível, não rígida. Estrutura reforçada ou peso mínimo compatível com uso contínuo (aprox. 2kg ou superior). Requisitos de qualidade e durabilidade - Alta resistência mecânica (rasgo e tração) - Flexível e de fácil instalação - Resistente às intempéries (sol, chuva e vento) - Proteção contra raios UV (fundamental para durabilidade) - Não desbotar facilmente - Manter integridade estrutural em uso contínuo - Permitir fixação em: cones, balizadores, estacas, estruturas metálicas - Preferencialmente com aditivos de proteção contra raios UV, garantindo maior durabilidade em ambientes externos	unidade	10	n/a	10	não tem	não	0,75

15	607733	Fita de isolamento zebra (preta e amarela), em rolos de 200 metros, destinada à sinalização, demarcação e isolamento de áreas. Especificações técnicas mínimas - Tipo: fita zebra de sinalização e isolamento de áreas - Apresentação: rolo com 200 metros de comprimento - Largura: aproximadamente 70 mm (7 cm) - Cor: padrão zebra em preto e amarelo (ângulo de 45°) - Material: filme de polietileno de baixa densidade (PEBD), sem adesivo Espessura e resistência - Espessura mínima de 0,03 mm (30 micras), pois modelos mais finos rasgam facilmente e têm baixa durabilidade. Requisitos de qualidade e durabilidade - Alta resistência à tração e ao rasgo - Flexível, leve e de fácil manuseio - Resistente à umidade e intempéries (uso interno e externo) - Impressão com boa visibilidade (contraste elevado) - Possibilidade de reutilização em aplicações não permanentes Requisitos funcionais - Deve permitir fixação em cones, pedestais, estruturas ou pontos de apoio - Não possuir adesivo (modelo padrão de isolamento de área) - Adequada para uso em: isolamento de áreas restritas, sinalização de risco, controle de circulação	unidade	20	n/a	20	não tem	não	0,75
----	--------	--	---------	----	-----	----	---------	-----	------

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- <https://hu-ufsc.hubrasil.gov.br>

Termo de Recebimento Definitivo - SEI

Processo nº 23820.004226/2026-79

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Período da Vigência:	
Nº da OS/OFB/NE:	
Objeto:	
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	
Quantidade Prevista:	
Quantidade Realizada:	
Contratante:	Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina
Contratada:	
Data da Entrega:	
Data do Recebimento:	
Prazo Originalmente Estipulado:	

2. TERMOS

2.1. Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no [Termo de Referência / Projeto Básico], com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais (art. 168 do RLCE 2.0).

2.2. Observações, caso necessário: [digite aqui o texto].

2.3. **Observação:** Havendo valor patrimonial ou complemento financeiro de bem patrimonial, o Agente Fiscalizador ou o Gestor do Contrato também deve encaminhar este documento à área de patrimônio.

2.4. O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador e pelo Gestor do Contrato.

(arts. 214, 2015 e 2016, do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh 3.0)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Martinez Pimentel Deeke, Assistente em Administração**, em 21/05/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Fabricio de Souza, Engenheiro(a) Eletricista**, em 21/05/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Silva Andrade, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 26/05/2026, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricao Pinheiro Guimarães, Chefe de Unidade**, em 27/05/2026, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **61114128** e o código CRC **0FDACDA4**.

Referência: Processo nº 23820.004226/2026-79

SEI nº 61114128

LOGOTIPO

ENCARTE A - MODELO DE PROPOSTA

À

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>
CNPJ: nº15.126.437/0034-01

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº ____/____/____ Processo Administrativo nº ____

UASG: ____ Data da Licitação: ____/____/____

Dados da empresa	
Razão Social:	CNPJ:
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:
Representante Legal:	
Cargo/Função:	
CPF:	RG:

Item	Descritivo	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Total
001	Descrição do produto Nome comercial: Registro M. S.: Marca/Fabricante: Modelo: Código do Produto: Apresentação do produto p/embalagem: Quantitativo por embalagem:				

Valor total da Proposta:

LOGOTIPO

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

O prazo de entrega dos bens é:

- ATÉ 30 (trinta) dias corridos para todos os itens, após a solicitação por parte do HU-UFSC/Ebserh;

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do equipamento.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação.

_____, ____ de _____ de ____.

_____(Assinatura)

Razão Social:

CNPJ:

Nome do representante:

CPF:

Contato:

OBS.: A proposta da empresa vencedora deverá conter no mínimo as informações solicitadas nesse modelo, quando aplicável.

ENCARTE B – MODELO DE TERMO DE GARANTIA

TERMO DE GARANTIA – CONTRATO Nº ____/2025 DO HU-UFSC

1. IDENTIFICAÇÃO DO HU-UFSC

1 – CNPJ	2 – Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ		3 – Exercício
4 – Endereço		5 – EA	6 – Tipo
7 – Município	8 – Caixa Postal	9 – CEP	10 – UF
11 – DDD	12 – Fone	13 – E-mail	

2. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DA SOLUÇÃO

1 – CNPJ	2 – Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ		3 – Exercício
4 – Endereço		5 – EA	6 – Tipo
7 – Município	8 – Caixa Postal	9 – CEP	10 – UF

11 – DDD	12 – Fone	13 – E-mail
----------	-----------	-------------

3. DA VIGÊNCIA DA GARANTIA

3.1. O presente Termo de Garantia tem vigência de acordo com o descritivo do item no Termo de Referência (**xxx anos**), a contar da data de recebimento definitivo dos objetos.

3.1.1. A garantia abrange todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento dos materiais.

3.2. A garantia extingue-se automaticamente ao término do prazo mencionado neste termo.

3.3. O reparo ou a substituição de partes não prorroga nem interrompe o prazo da garantia definido neste instrumento.

4. ESCOPO DA GARANTIA

4.1. A Garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento dos objetos nas condições previstas nas suas especificações técnicas, normas, legislações e condições deste Edital.

4.3. Estão excluídos desse Termo de Garantia os defeitos ou danos decorrentes de:

- a. caso fortuito ou força maior;
- b. indenização por lucros cessantes, danos materiais, danos morais e acidentes pessoais.

5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. Prazo de Garantia é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a Contratada compromete-se em manter os bens por ela fornecidos em perfeito estado, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes no Termo de Referência.

5.1.1. Entende-se por perfeito estado quando, após atendimento, estes estiverem operando conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às de origem;

5.1.2. Durante todo o período de garantia, ficará a contratada responsável por vícios e/ou defeitos, obrigando-se a reparar o dano e/ou substituir itens e/ou partes que se fizerem necessários, sem ônus ao HU/UFSC.

5.1.3. O prazo para reparo, correção, remoção e/ou substituição dos bens entregues fora das especificações é de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

Nome/Assinatura/Carimbo

Despacho - SEI

MEMORIAL DESCRITIVO- BENS PERMANENTES 2025/2026

Item	CATMAT	Descritivo
1	472879	 Refrigerador doméstico: Capacidade 375 L , voltagem 220 V. Características adicionais: duplex, frost free e degelo automático. Cor branca. Tipo vertical. Selo eficiência energética classe "A".
2	354973	 Forno Microondas: Material em aço com pintura eletrostática, capacidade 30 L, potência 900W, voltagem 220V. Características adicionais: Timer, Prato Giratório, Auto Descongelamento; Cor externa: indiferente. Selo eficiência
3	326126	 Apoio regulável para pés Material estrutura: tubo e chapa de aço; Material bandeja: chapa de Aço; Tipo: ajustável; Tipo estrutura: tubular; Cor bandeja: preto; Ajuste altura: de 8 a 16cm; Largura: 32cm; comprimento: 48cm; Características adicionais: base e textura antiderrapante, produto em conformidade com NR-17. Modelo de referência Apoio para Pés Ergonômico 4 Alturas marca Prolabore ou similar ou de melhor qualidade. GARANTIA: mínimo de 1 ano contra defeitos de fabricação e de acordo com as prescrições contidas no Art. 29, VIII, da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do

		Consumidor), contados a partir da data da entrega e aceitação dos produtos, relativa ao produto e seus componentes, mesmo após descontinuidade de fabricação neste período.
4	318858	 Embalador de guarda chuva Material: chapa de aço inox, com espessura 0,75mm, pintura eletrostática (pó) epoxi; tratamento fosfatização para melhorar aderência da pintura. Dimensões: peso 12kg, altura 75cm, largura 24,5cm, profundidade: 20,5cm. Referência marca Virgo ou similar ou de melhor qualidade.
		 Armário modular 06 portas para guarda de pertences tipo NR24 105x45x182cm (LxPxH) CORES: <u>estrutura cor bege e portas cor bege.</u> Armário: tipo NR24, modular, em aço galvanizado de 06 portas, para guarda de pertences, inclusive capacete de moto. É vedada a substituição por armário de plástico. Dimensões: dimensões aproximadas 105x45x182cm (LxPxH). Atendimento NR24: prateleira ao centro, cabideiro barra ou dois ganchos nas laterais do compartimento superior acima da prateleira. Material: fabricado em chapa de aço zincada (galvanizada) lisa conforme norma NBR 7008 ZC/X/D, produzida com acabamento de cristais normais, com 25 a 30 micras de zinco - laterais, fundo, portas e prateleiras divisórias em chapa 0,50 mm (GSG - 26) - base estrutural e moldura (quadro frontal), em chapa 1,25mm (GSG- 18). Estrutura: transpasse em "U", fixadas por rebites "pop" de alumínio onde as chapas laterais devidamente encaixadas ao transpasse com acabamento interno em ângulo de 90º aumentando a resistência do armário à torção. Armário sem frestas desconformes entre as portas e a estrutura. Pintura: eletrostática epóxi-pó em todo o armário, espessura 70 a 100 micras, secada em estufa a 200°C, homogênea, com tinta antimicrobiana e bactericida na estrutura, sem adesão de partículas de poeira agregadas no processo de pintura. Ventilação: estampagens vazadas na parte superior do quadro frontal e nas portas, a ser definida conforme catálogo do fabricante. Portas: embutidas no corpo do armário, com 1 reforço na parte interna no sentido vertical. Dobra fechada em todos os lados, de forma que não fiquem arestas cortantes e o canto de união das chapas deve ser fechado. Fechaduras: fecho pitão confeccionado em zamak cromo acetinado, com vão interno para transpasse do cadeado em 7mm a 8mm e giro 90° graus,

embutidas na estrutura das portas. Escudo confeccionado em poliestireno de alto impacto acoplado na porta do armário, localizado em volta ao fecho, para proteger a pintura da porta de possíveis riscos de chaves/chaveiros e uma cavidade para colocar etiqueta de identificação em cada compartimento.

Tranca interna: dispositivo de travamento triplo em 3 pontos, superior, central e inferior, com barra de alumínio liga 6351 T6, diâmetro de 1/4" (6,35mm) ou outro material resistente, e na parte central lingueta reforçada com no mínimo 3mm de espessura em forma de "T", sem pintura.

Dobradiças: internas à estrutura do armário, mínimo de 2 dobradiças na porta, com no mínimo 5 conexões. As dobradiças em conjunto com a estrutura do armário deverão ser encaixadas de tal forma que não permitam a retirada do pino articulação pelo lado externo. Os pinos das dobradiças não poderão ser acessados quando o armário estiver fechado. Fixação das dobradiças nas portas pelo processo de solda ponto elétrica, para que a camada de zincagem da chapa tenha mínima agressão. Fixação das dobradiças no armário por rebites que não tenham acesso externo, proporcionando fácil troca da porta em caso avaria.

Prateleiras e divisórias: prateleiras e divisórias entre compartimentos fixadas por rebites, com dobra fechada na parte frontal, aumentando a resistência ao peso e evitando arestas cortantes.

Conjunto de pés elevados: composto por 4 peças com altura aproximada de 15cm, em chapa de aço inox AISI 201 de 1,5mm de espessura com formato triangular, pintado na mesma cor do armário. Alojamento quadrado feito com o mesmo aço inox, unido à peça através de solda ponto para fixação das ponteiras. Ponteiras em polipropileno preto também quadradas, fixadas por pressão diretamente na peça. Possuem porca em aço inox AISI 304 com rosca M8, utilizadas para fixação dos pés deslizadores confeccionadas em polipropileno preto. Os pés deslizadores com parafuso M8 tem a finalidade de nivelar o armário em possíveis desníveis no piso. Conjunto fixado na base de estrutura do armário por rebites de alumínio e união das peças por solda ponto elétrica, sem aparência de pontos com pingos de solda e aspecto de bom acabamento.

Sistema de Montagem: armário montado por rebites de alumínio, para evitar agressão ao tratamento de zincagem da chapa pelo processo de solda. Atenção: os rebites devem estar alojados na estrutura, permitindo o alinhamento face a face das laterais dos armários. A união das peças como laterais, teto, fundo e prateleiras devem ser perfeitas, sem frestas, proporcionando um aspecto de bom acabamento.

Garantia: **5 anos.**

Modelo de referência: modelo NK3332, marca Nilko **ou similar ou de melhor qualidade.**

Qualidade e Acabamento: não será aceito armário amassado, descascado, riscado, desalinhado, com rebarbas que possam provocar acidentes, com respingos de solda ou tinta escorrida. As portas não devem apresentar marcas de ponto de solda nas dobradiças após a pintura e marcas do reforço interno pelo lado externo. As dobradiças não devem estar desalinhadas ou mal colocadas, os pinos das dobradiças devem estar bem encaixados e a pintura deve ser homogênea. As portas não devem possuir abertura nos cantos de união da chapa, ser isentas de cantos vivos, com dobras fechadas em todo seu perímetro, que oferecem maior resistência mecânica e maior segurança nos compartimentos, não proporcionando o efeito "faca" que causam riscos de acidente ao usuário. O reforço rígido interno na porta deve ser com dobras em 90° com fixação por processo de ponto elétrico sem que fiquem bolhas de solda. A furação de ventilação da porta não deve estar ondulada e desalinhada. As prateleiras devem ter dobras fechadas, isentas de cantos vivos não proporcionando o efeito faca, impedindo que o usuário venha a sofrer acidente. O Armário deve possuir batentes em borracha para um fechamento

leve e silencioso das portas. Portas embutidas no quadro do armário: todo o quadro interno da porta deve possuir no mínimo 5mm de aba evitando introdução ou retirada de algum material, de modo que não tenham frestas de acesso ao compartimento interno. O armário deve possuir um alinhamento em todas as peças (quadro frontal, pés elevados e portas), sem frestas nas uniões e cantos visíveis. Fixação de peças através de ponteadeira elétrica, para que a solda agride menos a camada de

zincagem.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- Certificado de Qualidade de Zincagem das chapas conforme NBR7008, emitido pelo fabricante da chapa;
- Laudo de Corrosão por exposição à névoa salina em material metálico revestido (pintura) conforme NBR 8094 por laboratório acreditado pelo INMETRO, com no mínimo de 850h;
- Laudo de Corrosão de material metálico revestido (pintura) por exposição à atmosfera úmida saturada conforme NBR8095 por laboratório acreditado pelo INMETRO, com no mínimo de 850h;
- Laudo técnico de Avaliação de Atividade Antibacteriana conforme norma JIS Z 2801 para a tinta do corpo do armário;
- Relatório de ensaio de tintas e revestimentos ASTM D3363, atestando que a pintura resiste a riscos provocados por lápis, não destacando ou soltando da superfície onde está aplicada;
- Laudo ou Declaração ou Parecer Técnico de Conformidade Ergonômica, de acordo com as disposições contidas na NR 17, regulamentada pela Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 3.751, de 23/11/90, contendo código e imagem do produto ofertado, emitida por profissional habilitado - Ergonomista, Médico do Trabalho, Fisioterapeuta do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA, CRM ou CREFITO) ou outro documento que comprove habilitação e especialização para emissão do respectivo Laudo/Declaração/Parecer;
- Certificado de Regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), considerando o art. 17, incisos I e II, da Lei nº 6.938/1981 e art. 10 da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013;
- Declaração indicando a marca do fabricante, o modelo do item ofertado, indicação da revenda autorizada que preste manutenção ou assistência técnica do produto ofertado na região e o site para consulta, CONSTATANDO que o armário é em aço galvanizado e os pés em aço inox. Atenção: no recebimento provisório do armário será efetuado teste de verificação na chapa galvanizada e nos pés em aço inox;
- Ficha técnica do produto com imagens coloridas e identificação do fabricante. Não serão aceitos produtos desconhecidos do mercado, sem indicação de revenda autorizada que preste manutenção ou assistência técnica do produto ofertado;
- Certificado de **5 anos** de garantia. Apresentar certificado de garantia e declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência nos produtos cotados.



Arquivo de aço com 4 gavetas para pasta suspensa 133 x 470 x 600mm (H x L x P)

CORES: estrutura, corpo e gavetas cinza cristal.

LOCAL: ÁREAS ADMINISTRATIVAS

Arquivo confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012 (# 22), dimensões de 1330x470x600mm (HxLxP), cor cinza cristal com acabamento texturizado, três reforços internos verticais formato ômega em chapa #22 soldados em cada estrutura lateral, 04 gavetas com capacidade mínima de 60 kg cada, sistema de deslizamento em trilho telescópico progressivo com dois

amortecedores produzidos em material polimérico, a fim de evitar impacto das gavetas no “abre e fecha”, puxadores estampados na própria estrutura da gaveta ocupando toda sua extensão, para fins estruturais não podendo ocupar as extremidades superior ou inferior da mesma, varetas laterais para sustentação de pastas, porta-etiquetas estampados na própria estrutura de aço, fechadura com 02 chaves.

Em cada extremidade inferior da base do arquivo prever um estabilizador triangular com medidas mínimas de 85 mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda. O estabilizador deverá abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores.

Pé nivelador de polímero injetado sextavado cor preta, com nivelador em aço zincado com rosca 3/8" x 21,5mm de comprimento. Porca-rebite tipo cabeça plana, corpo cilíndrico, rosca 3/8" em aço carbono e revestimento de superfície (zinco).

Sistema de tratamento antiferruginoso por meio de túneis a spray, recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico que garanta as camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência à intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos contínuo do tipo corona onde recebe aplicação de tinta a pó híbrida (epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática com acabamento texturizado e camada mínima de 60 microns. A polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200°C por um período de 10 minutos ou mais, para garantir a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto.

Garantia mínima do fabricante contra defeitos de fabricação de 1 ano. Modelo de referência OF4T 600#22 marca W3 **ou similar ou de melhor qualidade.**

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 6 de certificação. Ex.: Procedimento Certa PIN PRP 032 ou análogo;

- Certificação ABNT NBR 13961/2010 ou certificação análoga (Ex: Certa Qualidade ou outros OCPs) ou ainda relatório de realização dos ensaios contidos na norma para este móvel;

- Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Corrosão por Exposição à Névoa Salina – Métodos de ensaio, mínimo 2800 horas conforme NBR 17088:2023;

- Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada – Métodos de ensaio, mínimo 1000 horas conforme NBR 8095:2015;

- Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre - Métodos de ensaio, mínimo 26 ciclos conforme NBR 8096:1983;

- Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de determinação da dureza à lápis conforme ASTM D3363:2022;

- Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Ensaio para determinação do efeito de produtos químicos domésticos conforme ASTM D1308:2020;

- Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de Ensaio para ensaio de determinação da aderência conforme ABNT NBR 11003:2023, ABNT NBR 10443:2008, ASTM D3359:2023, ASTM D7091:2021;

- Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de determinação do brilho, conforme ASTM D523:2018;

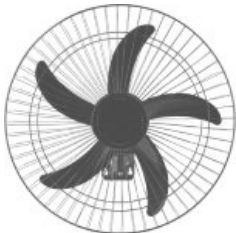
- Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de determinação de flexibilidade conforme NBR 10545:2014 e NBR 10443:2008;

- Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de ensaio de impacto conforme ASTM D2794-93 (Revisão 2019);

- Laudo emitido por laboratório de controle de atividade antimicrobiana conforme Norma JISZ 2801:2010;

- Laudo por profissional habilitado, com ART, que o móvel atende as especificações da NR 17;

- Ensaio para determinação do efeito de produtos químicos domésticos, conforme a Norma ASTM D1308:2020;

		- Certificação de Rotulagem Ambiental Tipo I conforme normas da ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004; - Selo Móvel Brasil; - Certificado de garantia e declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção / assistência nos produtos cotados.
7	612241	 Ventilador de parede com 5 pás, grade de proteção metálica, diâmetro mínimo de 60cm, tensão de alimentação monofásica 220 Volts, Classificação Energética A, potência entre 100 e 250Watts, referência EOS ou similar ou de melhor qualidade.
8	475408	 Aquecedor de ambiente do tipo a óleo, funcionamento por convecção simples, 3 níveis de potência, com termostato, tensão 220 V, potência 1500 W.
9	463093	 Purificador com capacidade de armazenamento de 2 litros de água gelada; reservatório de água hermético; sistema de refrigeração por compressor; pingadeira removível para facilitar o enchimento de recipientes grandes (garrafas e jarras); temperatura média de saída de água de 8°C; capacidade de refrigeração de 1,0 litro/hora com ambiente a 32°C e água a 27°C; 220V, 60hz. Selo eficiência energética classe "A". Referência: fabricante Libell, Soft Everest ou similar ou de melhor qualidade.



Fragmentadora de papel de alto desempenho, para promoção do descarte seguro, adequado e contínuo de documentos.

Especificações técnicas mínimas:

- Capacidade de fragmentação: mínimo de 150 folhas por operação (automática ou equivalente em alto volume). Autoalimentadas (auto feed): fragmentação forma automática e contínua
- Tipo de fragmentação: partículas (corte em confete ou microcorte), garantindo maior nível de segurança da informação (de acordo com a Norma internacional DIN 66399)
- Capacidade do cesto: mínimo de 30 litros, adequado para uso contínuo e grande volume
- Tipo de acionamento: automático e/ou com alimentação contínua
- Capacidade de uso: indicada para alto volume diário de fragmentação (uso corporativo/profissional)
- Fragmentação de outros materiais: deve permitir fragmentar também grampos, cliques e cartões, sem danos ao equipamento
- Motor: de alta potência, com proteção contra superaquecimento
- Engrenagens: preferencialmente metálicas, visando maior resistência, durabilidade e desempenho contínuo
- Sistema de segurança: com desligamento automático em caso de sobrecarga, aquecimento ou abertura do compartimento
- Nível de ruído: compatível com ambientes administrativos, preferencialmente inferior a 65 dB

Requisitos de qualidade e durabilidade

- Estrutura robusta, adequada para uso intensivo
- Gabinete com pintura eletrostática ou tratamento anticorrosivo, resistente à oxidação (não enferruja)
- Componentes internos projetados para longa vida útil, especialmente engrenagens e lâminas
- Lâminas em aço de alta resistência, com capacidade de manter desempenho ao longo do tempo
- Equipamento projetado para operação frequente, sem perda significativa de eficiência
- Equipamento com baixo consumo energético, compatível com uso contínuo, devendo possuir dispositivos de economia de energia ou modo standby
- O equipamento deverá atender às normas de segurança elétrica vigentes no Brasil, com certificação ou conformidade junto ao Inmetro ou organismo acreditado
- Fabricante com sistema de gestão da qualidade (ex: ISO 9001)

Garantia e suporte

- **Garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação**
- **Preferencialmente com garantia estendida para o conjunto de corte (lâminas)**
- **Disponibilidade de assistência técnica no Brasil**
- **Facilidade de reposição de peças e manutenção**



Escada de apoio dobrável em alumínio, com degraus antiderrapantes, destinada ao uso em atividades operacionais e administrativas, proporcionando segurança, estabilidade e praticidade.

Especificações técnicas mínimas

- Tipo: escada doméstica/profissional leve, dobrável (tipo “tesoura”)
- Material: Alumínio estrutural de alta resistência
- Quantidade de degraus: mínimo de 3 degraus (ou conforme necessidade operacional)
- Capacidade de carga: mínimo de 120 kg
- Sistema: dobrável, com travamento de segurança
- Degraus com superfície antiderrapante (ranhuras ou revestimento), largura adequada para apoio seguro dos pés, fixação firme na estrutura
- Pés com sapatas antiderrapantes em borracha ou material equivalente, boa aderência ao piso (inclusive cerâmica ou superfícies lisas), estrutura estável, sem folgas ou oscilações

Estrutura e durabilidade

- Estrutura reforçada em alumínio (leve e resistente à corrosão)
- Rebites ou junções metálicas firmes
- Não apresentar deformações com uso contínuo
- Resistência a: umidade, oxidação, uso frequente

Sistema de segurança

- Trava de segurança (limitador de abertura)
- Sistema que impeça fechamento acidental durante o uso
- Degrau superior com plataforma ou apoio estável (preferencial)
- Estrutura rígida e segura, sem arestas cortantes
- O equipamento deverá atender aos requisitos de segurança previstos na ABNT NBR 13430 ou norma técnica equivalente

O fabricante preferencialmente deverá possuir sistema de gestão da qualidade ou comprovar padrão equivalente (ex.: ISO 9001)



Pedestais de isolamento para sinalização e controle de acesso, confeccionados em material plástico, com acabamento zebrado (preto e amarelo), destinados à delimitação de áreas, organização de fluxos e isolamento de espaços, compatíveis com corrente plástica de sinalização.

Especificações técnicas mínimas

- Tipo: pedestal de sinalização para isolamento com corrente

12

621108

- Material principal:
- PVC, polietileno (PE) ou polipropileno (PP) de alta resistência
- Altura: aproximadamente 90 cm a 95 cm
- Formato: coluna vertical com base de apoio no solo
- Cor: padrão zebrado preto e amarelo de alta visibilidade
- Sistema de fixação: mínimo de 2 ganchos laterais (opostos) para encaixe de corrente plástica ou fita
- Compatibilidade: adequado para uso com corrente plástica de isolamento (elo pequeno ou grande)
- Base larga e estável (mínimo 20 a 30 cm de diâmetro, preferencialmente base com peso adicional (areia, concreto ou estrutura reforçada), garantindo estabilidade contra vento, impacto leve e movimentação de pessoas.
- Robustez estrutural: Tubo com diâmetro aproximado de 40 mm, parede reforçada (não oco frágil), peso médio do pedestal de 3 kg a 5,5 kg (modelos mais resistentes); estrutura reforçada compatível com uso contínuo.

Requisitos de qualidade e durabilidade

- Alta resistência mecânica (impacto e uso contínuo)
- Resistente às intempéries (sol, chuva, umidade)
- Não oxidável (material plástico)
- Pintura ou pigmentação resistente ao desbotamento
- Vida útil prolongada em uso externo

13

271213



Corrente plástica de sinalização zebrada (preto e amarelo), com comprimento de 3 metros por peça, destinada à delimitação de áreas, isolamento e controle de acesso, compatível com pedestal de isolamento.

Especificações técnicas mínimas

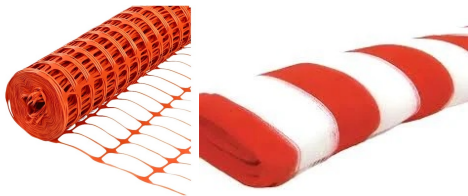
- Tipo: corrente plástica para sinalização e isolamento
- Apresentação: peça/kit com 3 metros de comprimento
- Cor: padrão zebrado preto e amarelo de alta visibilidade

Material: Polietileno (PE), polipropileno (PP) ou PVC de alta resistência

- Formato: elos interligados (tipo corrente)
- Compatibilidade: adequada para uso com pedestais de isolamento com ganchos/encaixes padrão
- Espessura: mínima de 5mm, preferencialmente igual ou maior que 6mm
- Elo: médio ou grande, devido a resistência, visibilidade. Devem ser compatíveis com os ganchos dos pedestais

Requisitos de qualidade e durabilidade

- Alta resistência à tração e ao rompimento
- Flexível (não quebradiça)
- Resistente às intempéries (sol, chuva, umidade)
- Preferencialmente com proteção UV (evita ressecamento, maior durabilidade)
- Não enferruja (material plástico)

		- Manutenção da coloração (não desbota facilmente)
14	373587	 Rede de isolamento tipo tapume (cerquite), em rolos de 1,20 m x 50 m, destinada à sinalização, isolamento e controle de acesso de áreas Especificações técnicas mínimas - Tipo: tela plástica de isolamento (tapume / cerquite) - Apresentação: rolo com 1,20 m de altura x 50 m de comprimento - Cor: preferencialmente laranja de alta visibilidade (ou equivalente de segurança) - Material: Polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno - Processo de fabricação: extrusão plástica - Tipo de malha: aberta (rede), permitindo visibilidade - Dimensão típica da malha: aproximadamente 100 x 40 mm - Estrutura flexível, não rígida. Estrutura reforçada ou peso mínimo compatível com uso contínuo (aprox. 2kg ou superior). Requisitos de qualidade e durabilidade - Alta resistência mecânica (rasgo e tração) - Flexível e de fácil instalação - Resistente às intempéries (sol, chuva e vento) - Proteção contra raios UV (fundamental para durabilidade) - Não desbotar facilmente - Manter integridade estrutural em uso contínuo - Permitir fixação em: cones, balizadores, estacas, estruturas metálicas - Preferencialmente com aditivos de proteção contra raios UV, garantindo maior durabilidade em ambientes externos
		 Fita de isolamento zebrada (preta e amarela), em rolos de 200 metros, destinada à sinalização, demarcação e isolamento de áreas. Especificações técnicas mínimas - Tipo: fita zebrada de sinalização e isolamento de áreas - Apresentação: rolo com 200 metros de comprimento - Largura: aproximadamente 70 mm (7 cm) - Cor: padrão zebrado em preto e amarelo (ângulo de 45°) - Material: filme de polietileno de baixa densidade (PEBD), sem adesivo

15	607733	Espessura e resistência - Espessura mínima de 0,03 mm (30 micras), pois modelos mais finos rasgam facilmente e têm baixa durabilidade. Requisitos de qualidade e durabilidade - Alta resistência à tração e ao rasgo - Flexível, leve e de fácil manuseio - Resistente à umidade e intempéries (uso interno e externo) - Impressão com boa visibilidade (contraste elevado) - Possibilidade de reutilização em aplicações não permanentes Requisitos funcionais - Deve permitir fixação em cones, pedestais, estruturas ou pontos de apoio - Não possuir adesivo (modelo padrão de isolamento de área) - Adequada para uso em: isolamento de áreas restritas, sinalização de risco, controle de circulação
----	--------	---

Referência: Processo nº 23820.016048/2024-67 SEI nº 59504291



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade

Florianópolis-SC, CEP 88036-800

- https://hu-ufsc.hubrasil.gov.br

RCC 3.0 - Ata de Registro de Preços - Bens

CONJUR - Ata de Registro de Preços - RCC 3.0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC)**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0034-01, com sede na rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro: Trindade - Florianópolis/SC, CEP: 88036-800, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Spyros Cardoso Dimatos**, matrícula SIAPE nº 1519820, nomeado pela Portaria-SEI nº 86, de 27 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523, de 29 de março de 2023 e pelo membro do Colegiado Executivo, Gerente Administrativo, Sr. **Nélio Francisco Schmitt**, matrícula SIAPE nº 1158808, nomeado pela Portaria-SEI nº 216, de 26 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1423, de 27 de outubro de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 277 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0, aprovado por meio da Resolução nº 297/2025 do Conselho de Administração, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, publicado no Diário Oficial da União - DOU de XX/XX/20XX, **processo administrativo nº 23820.004226/2026-79**, resolve registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico: XXXXXXXXXXX@XXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF XXX.XXX.XXX-XX, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh versão 3.0 (RCC 3.0), na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e, de forma subsidiária, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, observando ainda as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de mobiliário e equipamentos não assistenciais**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão XXX/20XX, que é parte integrante desta ARP, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador desta ARP será o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC)**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0034-01, UG: 155913.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, quantidades totais e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	DESCRIPTIVO					
	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Código	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor total

4.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ARP.

5. VIGÊNCIA

5.1. A ARP terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Para prorrogação da ARP, deverá ocorrer acordo específico entre as partes, observando-se os seguintes parâmetros:

- I - com renovação total do quantitativo e/ou itens;
- II - com renovação parcial do quantitativo e/ou itens;
- III - sem renovação de quantitativos e/ou itens, mas apenas para execução do saldo remanescente.

5.3. Não será permitida a renovação de quantitativos antes da conclusão da vigência da ARP.

5.4. A vigência da ARP será encerrada automaticamente encerrada pelo decurso de seu prazo ou quando não restarem mais fornecedores registrados aptos a serem contratados.

6. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Ebserh a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.2. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

6.3. O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Ebserh para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Ebserh.

6.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa fornecedora, implica o reconhecimento de que:

6.4.1. referida Nota está substituindo o contrato;

6.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

6.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 227 e 228 do RCC 3.0.

6.5. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao Cadin.

6.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

6.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

6.5.3. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

6.5.4. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

6.6. Nas contratações com valores acima de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), o fornecedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado a partir da formalização do contrato.

6.6.1. A existência prévia de programa de integridade do fornecedor, seguida de apresentação sobre sua construção, seus dispositivos e seus resultados no referido prazo, supre o requisito.

6.6.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a sua vigência.

6.7. Na hipótese de o fornecedor registrado se recusar a assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh, a Ebserh poderá convocar os remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

6.8. Caso nenhum dos remanescentes aceite a contratação nos termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, a Ebserh poderá:

6.8.1. convocar os remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor;

6.8.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

6.8.3. revogar a licitação.

6.9. Os fornecedores convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

6.10. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas no instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente instrumento e seus anexos;

II - receber o objeto nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

III - prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao cumprimento do objeto.

IV - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

V - acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, através de equipe especialmente designada;

VI - efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

VII - aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no presente instrumento;

VIII - cientificar a Consultoria Jurídica da Ebserh para adoção das medidas cabíveis quando o assunto exceder as competências próprias da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços;

IX - explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X - notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI - responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do presente instrumento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - atender às determinações regulares emitidas pela Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

II - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV - quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - Sicaf, a CONTRATADA deverá entregar à Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

V - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do presente instrumento;

VI - paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

VII - manter, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

VIII - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ARP;

IX - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 196, inciso VI, do RCC 3.0;

X - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

XI - fornecer todos os produtos, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

XII - conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XIII - receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

XIV - entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

XV - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), bem como por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

XVI - comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto está definida no Termo de Referência.

10. GESTÃO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

10.1. A Ebserh designará formalmente um conjunto de colaboradores, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para compor a Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços - EFARP, que será responsável pela gestão e fiscalização da ARP e respectivas Notas de Empenho, na qualidade de titulares ou substitutos.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução das ARPs consistem na verificação da conformidade da execução do objeto, com o objetivo de assegurar o fiel e perfeito cumprimento do ajuste, sendo executados da seguinte forma:

I - Abertura de processo administrativo específico: Será realizada a abertura de processo administrativo próprio, vinculado ao processo principal, destinado à consolidação da documentação referente à fiscalização contratual, viabilizando a juntada dos documentos relativos à execução da ARP.

II - Composição documental: O processo administrativo deverá conter o documento de designação da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como os demais documentos relacionados à gestão e fiscalização da ata.

III - Atuação da Equipe de Fiscalização: O trabalho da EFARP deverá pautar-se na verificação da conformidade da execução da ARP, com base nos critérios previstos no Termo de Referência, observando-se ainda o Regulamento de Compras e Contratos (RCC 3.0) e demais normas aplicáveis. A equipe deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

IV - Consolidação das informações: O processo administrativo deverá consolidar todos os documentos relacionados à gestão da ARP, incluindo o controle de saldos, emissão de notas de empenho, registros de intercorrências na execução do objeto, bem como demais manifestações pertinentes.

V - Conteúdo mínimo do processo administrativo: O processo deverá contemplar, no mínimo, os seguintes pontos:

- a) Informações acerca da solicitação de alocação orçamentária e emissão de notas de empenho;
- b) Informações acerca do envio das ordens de fornecimento;
- c) Informações acerca da realização do recebimento dos bens;
- d) Informações acerca das aberturas dos processos de pagamento;
- e) Informações acerca da realização e/ou apoio nas atividades de armazenamento, movimentação interna, distribuição e dispensação dos produtos;
- f) Controle de saldos;
- g) Informações acerca de manifestação preliminar sobre solicitações de troca ou substituição de marcas e produtos;
- h) Informações acerca de manifestação preliminar sobre impactos decorrentes de alterações de preços ou cancelamento da ARP/Contrato;
- i) Informações acerca de manifestação preliminar sobre solicitações de remanejamento de saldos;
- j) Informações acerca de notificação preliminar dos fornecedores acerca de possíveis irregularidades no cumprimento de obrigações contratuais;
- k) Informações acerca de encaminhamento de abertura de processo sancionador, quando cabível;
- l) Gestão de riscos na execução contratual.

10.3. A Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços e a empresa contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a devida formalização.

10.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0.

10.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Será permitida a ARP oriunda desta contratação, durante sua validade, para os seguintes órgãos e entidades que não tenham participado na origem do processo licitatório:

I - Hospitais Universitários vinculados à Rede Ebserh;

II - Hospitais Universitários que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior durante o período de transição de gestão para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

III - Qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que o órgão ou entidade operacionalize seus processos de contratação e execução contratual por meio do sítio gov.br;

11.2. A autorização da adesão está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

11.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e

11.2.3. consulta e aceitação prévias da Administração Central ou do Hospital Universitário, na condição de gerenciador, bem como do fornecedor.

11.3. A autorização da Administração Central ou do Hospital Universitário, na condição de gerenciador, apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.3.1. O fornecedor beneficiário, ao optar pela aceitação ou não do fornecimento, deve avaliar previamente se a adesão não prejudicará as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais órgãos/entidades participantes.

11.3.2. A consulta ao fornecedor beneficiário da ata sobre a aceitação do fornecimento deve conter a solicitação de informação sobre eventual direito a reajuste ou revisão de preços sobre o contrato a ser firmado, decorrente de fatos ocorridos em momento anterior à consulta, sob pena de configuração de preclusão do respectivo direito, por se tratar de informação essencial à análise da vantajosidade quanto ao uso do registro de preços.

11.3.3. A Administração Central ou o Hospital Universitário, na condição de gerenciador, poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.3.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o gerenciador a Administração Central ou o Hospital Universitário somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para a Administração Central ou o Hospital Universitário gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).

11.4. Após a autorização da Administração Central ou do Hospital Universitário, na condição de gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.5. Caberá à Administração Central ou ao Hospital Universitário, na condição de gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

11.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.2.

11.7. O órgão gerenciador observará as seguintes regras de controle para a adesão à ARP:

I - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para a Administração Central ou do Hospital Universitário, na condição de gerenciador, e para os órgãos ou as entidades participantes;

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para a Administração Central ou do Hospital Universitário, na condição de gerenciador, e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

11.8. Compete ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação à sua demanda, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Administração Central ou ao Hospital Universitário, na condição de gerenciador.

12. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ARP poderão ser remanejadas pela Ebserh, enquanto gerenciadora, para os Hospitais Universitários sob sua gestão e para os não participantes do registro de preços.

12.2. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado.

12.3. O remanejamento somente será feito:

I - da Administração Central para as Hospitais Universitários;

II - de Hospitais Universitários para Hospitais Universitários;

- III - dos Hospitais Universitários para Administração Central;
- IV - da Administração Central ou dos Hospitais Universitários para a entidade participante; ou
- V - da Administração Central ou dos Hospitais Universitários para a entidade não participante.

12.4. Na hipótese de existência de Reserva Técnica estabelecida para a Administração Central da Ebserh, o remanejamento de saldos da ARP para os Hospitais Universitários da Ebserh participantes deverá ter autorização do órgão gerenciador, sendo necessária a anuência do fornecedor.

12.5. Para o remanejamento de saldos da ARP em que um órgão ou entidade sofrer redução dos quantitativos informados, necessitará de concordância direta deste órgão ou entidade.

12.6. Para as demais situações, caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7. Para fins operacionais, o remanejamento dos saldos da ARP para órgão ou entidade não participante, só ocorrerá quando o órgão ou entidade não participante tiver realizado pelo menos uma Adesão à ARP.

12.8. O remanejamento para órgão ou entidade não participante deverá observar os limites previstos para Adesão às ARPs.

13. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 196, inciso VI, do RCC 3.0;
- II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III - na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados.

13.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

13.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da ARP deverá ser formulado pela empresa contratada durante a sua vigência e antes de eventual prorrogação.

14. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Central ou o Hospital Universitário, na condição de gerenciador, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

14.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 196 do RCC 3.0.

14.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Central ou o Hospital Universitário, na condição de gerenciador, e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no RCC 3.0 e na legislação aplicável.

14.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter

seus preços registrados.

14.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Central ou o Hospital Universitário, na condição de gerenciador, procederá ao cancelamento da ARP, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Central ou o Hospital Universitário, na condição de gerenciador, atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.2.6. A Administração Central ou o Hospital Universitário, na condição de gerenciador, comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

15. CANCELAMENTO

15.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Ebserh, sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e não houver comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
- IV - enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 70 do RCC 3.0; ou
- V - estiver inscrito no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin) e não regularizar sua situação após transcurso de prazo indicado em notificação formal expedida pela Ebserh.

15.2. Na hipótese de impedimento de participar de licitações e de ser contratado, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, a Ebserh poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.2 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Central ou o Hospital Universitário, na condição de gerenciador, poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Central ou pelo Hospital Universitário, na condição de gerenciador, de forma total ou parcial, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações de preços registrados.

16. CADASTRO DE RESERVA

16.1. Na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ARP, poderá ser utilizado o cadastro de reserva, que conterá o registro dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do vencedor, observada a classificação na licitação, e dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

16.2. A convocação observará a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

16.3. O cadastro de reserva contendo a relação dos fornecedores nele incluídos estará disponível no Anexo desta ARP, conforme Relatório Final do Processo Licitatório.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da ARP ensejará aplicação das sanções conforme estabelecidas no RCC 3.0.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ARP, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

17.4. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do

fornecedor.

17.5. Pela inexecução total ou parcial da ARP, a CONTRATANTE poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.5.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

17.5.2. Multa:

17.5.2.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o 15º dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.5.2.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima;

17.5.2.3. Compensatória, para a inexecução parcial do contrato, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;

17.5.2.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

17.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.5.3.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa que:

17.5.3.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.3.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

17.5.3.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

17.5.3.1.4. prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

17.5.3.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da sem motivo justificado;

17.5.3.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.5.3.1.7. praticar ato fraudulento na execução da ARP;

17.5.3.1.8. após manifestar formalmente interesse na prorrogação da ARP, não celebrar o aditivo de prorrogação;

17.6. A sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderão ser aplicadas juntamente com multa.

17.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Ebserh.

17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no RCC 3.0 e, subsidiariamente, a Lei n.º 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

17.9.1. A comunicação do ato para fins de contagem de prazos será feita, preferencialmente, na forma eletrônica, desde que haja confirmação de recibo por parte da CONTRATADA.

17.10. Aplicada a sanção de multa, deverão ser adotadas as seguintes medidas de cobrança administrativa do débito:

17.10.1. emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU) e envio para pagamento pelo fornecedor sancionado;

17.10.2. não realizado o pagamento da GRU, compensação total ou parcial do débito com eventuais créditos, inclusive pagamentos pendentes, que o fornecedor sancionado possua com a Ebserh, ainda que decorrentes de outros ajustes;

17.10.3. na hipótese de não existirem créditos disponíveis ou se forem insuficientes para quitar o débito, execução da garantia prestada pelo fornecedor sancionado, se houver;

17.10.4. não havendo garantia a ser executada, parcelamento total ou parcial do débito, mediante negociação entre a Ebserh e o fornecedor sancionado.

17.10.4.1. O parcelamento não se aplica à parcela do débito a ser compensada com eventuais créditos ou executada da garantia prestada, se houver.

17.11. A CONTRATANTE deverá consultar, antes de cada pagamento, o cadastro único de multas de que trata o art. 225, § 2º do RCC 3.0, devendo-se proceder à compensação total ou parcial caso seja identificada a existência de débito não quitado pelo credor do pagamento, com a respectiva atualização ou baixa no cadastro.

17.12. Poderá ser suspensa a cobrança de multas, em caráter excepcional, pelo período de até noventa dias, nas situações que envolvem o enfrentamento de impactos decorrentes de calamidade pública ou de emergência de saúde pública.

17.13. Esgotadas as medidas administrativas sem a integral quitação do débito, os autos serão remetidos à Consultoria Jurídica da Ebserh, para análise da viabilidade de cobrança judicial.

17.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

17.15. No caso de infração que possa acarretar a sanção de multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, pode ser firmado Termo de Ajustamento de Conduta como medida alternativa à instauração ou ao prosseguimento do processo administrativo sancionador, nos termos do art. 221 do RCC 3.0.

17.16. É admitida a reabilitação do fornecedor sancionado, desde que atendidos, cumulativamente, os requisitos do art. 226 do RCC 3.0.

17.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.20. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e, no caso de sanção de multa, no Cadin, nos termos da Lei n.º 10.522/2002.

17.20.1. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, nos termos da Lei n.º 12.846/2013, ou em outras plataformas de cadastro de inadimplentes de pessoas jurídicas autorizadas pela Ebserh.

17.21. As sanções aplicadas pelos Hospitais Universitários e pela Administração Central terão abrangência no âmbito de toda a Rede Ebserh.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. A formalização de cada contratação e os demais atos inerentes à presente ARP serão autorizados, caso a caso, pela autoridade responsável do órgão gerenciador, e, no caso dos órgãos participantes, pela respectiva autoridade responsável.

18.2. Integram este instrumento, o Edital do Pregão Eletrônico, seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora dos itens relacionados a essa ARP e demais anexos.

18.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

18.4. A Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços conduzirá o gerenciamento de riscos durante toda execução da ARP.

18.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

18.6. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RCC 3.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

18.7. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Justiça Federal de Florianópolis - SC, para dirimir os

litígios que decorrerem da execução deste instrumento, para os casos em que não possam ser compostos pela conciliação.

(data da assinatura eletrônica pelo Órgão Gerenciador)

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC)
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH**

(assinado eletronicamente)

Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente

(assinado eletronicamente)

Nélio Francisco Schmitt
Gerente Administrativo

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **DIANA SAMARA DE MACEDO MARQUES, Assistente Administrativo**, em 02/06/2026, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61497030** e o código CRC **EFB900D7**.

Referência: Processo nº 23820.004226/2026-79 SEI nº 61497030



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
(48) 3721-9102 - <https://hu-ufsc.hubrasil.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23820.004226/2026-79

ANEXO III - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

1.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a HU Brasil e o fornecedor se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

1.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

1.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

1.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

1.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

1.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

1.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

1.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no art. 48, § 1º, da LGPD.

1.2. Especificamente o fornecedor se compromete ao seguinte:

1.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da HU Brasil;

1.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela HU Brasil em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a HU Brasil e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

1.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da HU Brasil e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

1.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.



Documento assinado eletronicamente por **Lisandra Elen Souza Valim de Moura, Chefe de Unidade**, em 24/06/2026, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62217699** e o código CRC **431E3A6C**.

